



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 1 de 183

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DE ESPORTES  
E LAZER

### RESULTADO FINAL E VALORES APORTADOS PARA PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO - Nº 02/2025 – SMEL

Instituído pela Lei "R" nº 36/2021 e suas alterações

A comissão de avaliação do **Programa Esporte Cidadão**, instituída através da Portaria 25, de 02 de janeiro de 2025, reuniu-se nos dias de 10 e 11/03/2025, juntamente com o Secretário de Esportes e Lazer – Jozimar Polasso, para tomar ciência dos valores aportados a cada instituição habilitada.

Valores definidos pelo gestor da pasta em conformidade com os recursos orçamentários para o ano de 2025.

ESPORTE CIDADÃO 2025				
ASSOCIAÇÃO	ESPORTE	PLANO DE TRABALHO	VALOR 2025	
Associação Amigos Badminton Toledo – AABT	Badminton	Formação Esportiva	Até:	R\$ 80.000,00
Associação Ciclística de Toledo – ACT	Ciclismo	Formação Esportiva	Até:	R\$ 12.000,00
Associação Cultural e Esportiva de Futsal e Futebol de Toledo – ACEFFUT	Futsal	Formação Esportiva	Até:	R\$ 25.000,00
Associação Cultural e Esportiva de Toledo – ACETO	Futebol	Formação Esportiva	Até:	R\$ 25.000,00
Associação de Beach Tênis de Toledo – ABETTOL	Beach Tênis	Formação Esportiva	Até:	R\$ 8.000,00
Associação de Hip-Hop e Fórum de Dança – AH2T	Break Dance	Evento Esportivo	Até:	R\$ 3.000,00
Associação de Hip-Hop e Fórum de Dança – AH2T	Break Dance	Formação Esportiva	Até:	R\$ 22.000,00
Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos	Judô	Formação Esportiva	Até:	R\$ 20.000,00
Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira	Arrancada Carrinho Rolimã e Trikes	Evento Esportivo	Até:	R\$ 4.000,00
Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira	Arrancada Carrinho Rolimã e Trikes	Formação Esportiva	Até:	R\$ 6.000,00
Rotary Club de Toledo	Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada	Evento Esportivo	Até:	R\$ 40.000,00
Toledo Futebol Clube	Futsal	Evento Esportivo	Até:	R\$ 5.000,00
Toledo Futebol Clube	Olimpíada	Evento Esportivo	Até:	R\$ 10.000,00
Associação Biccross Clube de Toledo	Biccross	Evento Esportivo	Indeferido	
Associação Biccross Clube de Toledo	Biccross	Formação Esportiva	Indeferido	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 2 de 183



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

**SECRETARIA  
DE ESPORTES  
E LAZER**

Associação Clube Atlético Toledense – ACAT	Futsal	Formação Esportiva	Indeferido
Associação de Bolão de Toledo	Bolão	Formação Esportiva	Indeferido
Associação de Pilotos de Arrancada de Toledo – APAT	Arrancada	Formação Esportiva	Indeferido
Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Panorama – AMAP	Futebol Sete	Evento Esportivo	Indeferido
Associação Esportiva Taekwondo Team Toledo	Taekwondo	Formação Esportiva	Indeferido
Associação Skate Clube e Esportes Radicais de Toledo	Skate	Evento Esportivo	Indeferido
Associação Toledo Natação – ATN	Natação	Evento Esportivo	Indeferido
Associação Toledo Natação – ATN	Natação	Formação Esportiva	Indeferido
Clube de Xadrez de Toledo	Xadrez	Evento Esportivo	Indeferido
Clube de Xadrez de Toledo	Xadrez	Formação Esportiva	Indeferido
Clube Toledense de Ciclismo	Ciclismo	Formação Esportiva	Indeferido
Instituto Alfa	Jiu Jitsu	Formação Esportiva	Indeferido
Instituto Oportunizar Esporte Cultura e Educação para Desportos do Estado do Paraná	Futebol	Formação Esportiva	Indeferido
Liga de Bocha de Toledo	Bocha	Evento Esportivo	Indeferido
Liga de Bocha de Toledo	Bocha	Formação Esportiva	Indeferido
Liga de Futebol de Toledo	Futebol	Evento Esportivo	Indeferido
Moto Clube de Toledo	Motocross	Evento Esportivo	Indeferido
Yara Country Clube	Judô	Evento Esportivo	Indeferido
Yara Country Clube	Corrida de Rua	Formação Esportiva	Indeferido
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 260.000,00</b>

### OBSERVAÇÃO:

As Instituições habilitadas com os valores definidos deverão reformular o Plano de Trabalho levando em consideração o valor aportado para a Instituição, e protocolar na prefeitura municipal até às 17h do dia 14/03/2025. Mais informações no fone (45) 3196-2328.

### Comissão de Avaliação e Seleção

André Henrique Vand De Sand  
Clara Silvana Hein  
Emerson Aparecido Jerônimo  
Glauber Zasso Possebom  
Jean Ricardo Zeni  
José Caracuel Gimenez Júnior  
Vinicius Sander Zulian

Toledo, 11 de março de 2025.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2025**

**Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO - AABT.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO - AABT**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.208.466/0001-42, com sede à Rua Vinícius de Moraes, 274, Jardim Pancera, CEP 85.902-630, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **THONNY ANDERSON RODRIGUES CHAGAS**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos Partícipes:**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;

1



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:**

- 2.1** Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  - c) descrição do objeto do acordo;
  - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
  - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
  - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
  - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
  - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
  - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
  - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
  - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- l. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**7.2** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**7.3** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**8.2** O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

**9.1** A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**9.2** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 28 de março de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**THONNY ANDERSON RODRIGUES CHAGAS**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO - AABT



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 8 de 183



### ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – A.A.B.T

Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera

CEP 85.902.630 – Toledo – Paraná

Fone: +55 45 9971 8500

[valesporteassvp@hotmail.com](mailto:valesporteassvp@hotmail.com) – [presidencia.aabt@hotmail.com](mailto:presidencia.aabt@hotmail.com)

CNPJ: 18.208.466/0001-42 – Inscrição Estadual: isenta

### ANEXO VI

#### Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

#### PLANO DE AÇÃO

##### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização			CNPJ
ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – AABT			18.208.466/0001-42
Endereço completo			(DDD) Telefone
RUA VINICIUS DE MORAES 274, JARDIM PANCERA			45 9 9971-8500
Cidade	UF	CEP	E-mail
TOLEDO	PR	85902630	<a href="mailto:presidencia.aabt@hotmail.com">presidencia.aabt@hotmail.com</a>
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
THONNY ANDERSON RODRIGUES CHAGAS			041.091.769-99
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Antonio Gafurri, 499, Jardim Dullius			(45) 99918-5546
Nome do responsável Técnico			CREF nº
VALDECIR ANACLETO BARBOSA			010082
Endereço completo (DDD) Telefone			
RUA VINICIUS DE MORAES 274, JARDIM PANCERA / 45 9 9971-8500			

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
( ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
(X) FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
SAQUE ESSA IDEIA - BADMINTON	
Endereço completo	CEP
Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera CEP 85.902-630, Toledo –Paraná	85.902-630
(DDD) Telefone	E-mail

ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO - AABT



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 9 de 183



45 9 9971-8500

### ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – A.A.B.T

Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera

CEP 85.902.630 – Toledo – Paraná

Fone: +55 45 9971 8500

[valesporteassvp@hotmail.com](mailto:valesporteassvp@hotmail.com) – [presidencia.aabt@hotmail.com](mailto:presidencia.aabt@hotmail.com)

CNPJ: 18.208.466/0001-42 – Inscrição Estadual: isenta

[presidencia.aabt@otmail.com](mailto:presidencia.aabt@otmail.com)

### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
03/2025	12/2025

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade de BADMINTON com a disponibilização de recursos para pagamentos de taxas e participações em competições representando nossa cidade.

### 4. PÚBLICO ALVO

Crianças, adolescentes e jovens de 7 a 24 anos de ambos os sexos.

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O badminton é reconhecido pela Organização da Nações Unidas - ONU como importante ferramenta de desenvolvimento humano, pois desenvolve capacidade físicas, cognitivas e psicossociais. Esporte olímpico de raquetes desde 1992, em que o objetivo é golpear a peteca e atingir o lado da quadra ou o corpo do adversário. O badminton se diferente de vários esportes, pois não existe uma aptidão exata, sendo praticado por todos como diz Hereczuk et al (2011) "O Badminton é um esporte de mínimo contato físico, sem restrições de tipos físicos para sua pratica."

Dentre um leque de beneficios relacionados a habilidades motoras que podem ser adquiridas através do badminton, deve-se citar a coordenação motora que engloba em um dos elementos principais da base do badminton. SILVA, D.D.S. (2016).

Tendo em vista que a faixa etária onde o projeto pretende atuar ocorre geralmente um alto nível de evasão de jovens da prática do esporte, nas suas diferentes formas de expressão, por motivos intrínsecos ou extrínsecos, a associação terá o compromisso de estimular o jovem a permanecer na prática da modalidade, fundamentando a aprendizagem e aperfeiçoando suas valências no Badminton, possibilitando a formação de jovens ativos e melhores cidadãos no desempenho de suas funções na sociedade mediante todas as características positivas que o esporte proporciona: disciplina, respeito ao adversário, autocontrole, determinação, entre outras.

Com a continuidade da parceria entre AABT e SMEL/Prefeitura será possível continuar realizando as ações propostas no projeto, uma vez que, o esporte pode mudar a vida dessas crianças e adolescentes assistidos pelo projeto.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO - AABT



### ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – A.A.B.T

Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera

CEP 85.902.630 – Toledo – Paraná

Fone: +55 45 9971 8500

[valesporteassvp@hotmail.com](mailto:valesporteassvp@hotmail.com) – [presidencia.aabt@hotmail.com](mailto:presidencia.aabt@hotmail.com)

CNPJ: 18.208.466/0001-42 – Inscrição Estadual: isenta

#### 6. OBJETIVOS

##### 6.1 Objetivo Geral

Aperfeiçoar as condições de treinamento da equipe de badminton da AABT garantindo a melhora de resultados em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais.

##### 6.2 Objetivos Específicos

- Manter assiduidade de no mínimo 75% de frequência desses atletas nos treinamentos, sendo aferido através de lista de presença nos treinos.
- Estimular formação de novos atletas através de treinamentos de qualidade.
- Participar de 04 (quatro) competições Estaduais
- Participar de 02 (duas) competições Copa Oeste.
- Participar de 04 (quatro) competições Nacionais.

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

##### NÚCLEO PRINCIPAL – AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO

300 CRIANÇAS ATENDIDAS – 150 ATLETAS

Dias e Horário de Treinamento
Seg, ter, qua, qui, sex 19h a 20:30h
Seg, qua e sex 17:30h as 19:00h
Ter e Qui 7:25h as 9:00h
Ter e Qui 9:30h as 11:15h
Ter e Qui 13:30h as 15:00h
Ter e Qui 15:30h as 17:00h
Ter e Qui 17:00h as 19:00h

##### NÚCLEO SECUNDÁRIO – ACADEMIA A.E.R SADIÁ

15 ATLETAS

Dias e Horário de Treinamento
Seg, qua e sex 14:00h as 17:00h
Ter e Qui 13:00h as 15:00h
Ter e Qui 15:00h as 17:00h

##### ESCOLINHA DE BADMINTON – COLÉGIO ESTADUAL DARIO VELLOZO

30 CRIANÇAS ATENDIDAS

Dias e Horário de Treinamento
Terça-feira 17:30h as 19:00h
Quinta-feira 17:30h as 19:00h

##### ESCOLINHA DE BADMINTON – UNIDADE SOCIAL SÃO FRANCISCO

30 CRIANÇAS ATENDIDAS

Dias e Horário de Treinamento
Segunda-feira 10:20h as 11:10h 13:30h as 15:30h
Quinta-feira 10:20h as 11:10h 13:30h as 15:30h



### ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – A.A.B.T

Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera

CEP 85.902.630 – Toledo – Paraná

Fone: +55 45 9971 8500

[valesporteassvp@hotmail.com](mailto:valesporteassvp@hotmail.com) – [presidencia.aabt@hotmail.com](mailto:presidencia.aabt@hotmail.com)

CNPJ: 18.208.466/0001-42 – Inscrição Estadual: isenta

### ESCOLINHA DE BADMINTON – CIE - ESTAÇÃO CIDADANIA

20 CRIANÇAS ATENDIDAS

#### Dias e Horário de Treinamento

**Segunda-feira**  
08:30h as 10:00h  
13:30h as 15:00h

**Quarta-feira**  
08:30h as 10:00h

**Sexta-feira**  
15:30h as 17:00h

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Ser a equipe campeã geral dos campeonatos estaduais	Ranking final estadual	10 meses
02	Ganhar ao menos 3 medalhas em cada campeonato nacional	Resultado dos torneios	10 meses
03	Classificar no mínimo 3 atletas para os jogos escolares	Classificação oficial	10 meses
04	Aumentar o numero de praticantes de Badminton na cidade de Toledo	Banco de dados de novos praticantes da AABT	10 meses
05	Classificar no mínimo 2 atletas para o Campeonato Sul Americano de Badminton	Classificação oficial	10 meses

### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA – 10 meses

#### CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE	VALOR
TAXA DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC	10/03/2025	TAXA ASSOCIATIVA	1	R\$ 62.532,00
TAXA DE	15/03/2025	TAXA DE FILIAÇÃO	120	R\$ 2.400,00

ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO - AABT



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site


[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 12 de 183

 <b>ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – A.A.B.T</b> Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera CEP 85.902.630 – Toledo – Paraná Fone: +55 45 9971 8500 <a href="mailto:valesporteassvp@hotmail.com">valesporteassvp@hotmail.com</a> – <a href="mailto:presidencia.aabt@hotmail.com">presidencia.aabt@hotmail.com</a> CNPJ: 18.208.466/0001-42 – Inscrição Estadual: isenta				
FILIAÇÃO DE ATLETAS NA FEDERAÇÃO PARANAENSE				
TAXA DE FILIAÇÃO DE TÉCNICOS NA FEDERAÇÃO PARANAENSE	15/03/2025	TAXA DE FILIAÇÃO	2	R\$ 500,00
TAXA DE FILIAÇÃO DE ENTIDADE NA FEDERAÇÃO PARANAENSE	15/03/2025	TAXA DE FILIAÇÃO	1	R\$ 1.500,00
TAXA DE INSCRIÇÕES NAS 4 ETAPAS DO CAMPEONATO ESTADUAL DE BADMINTON	DURANTE O ANO	TAXA DE INSCRIÇÃO	200 INSCRIÇÕES MÉDIA DE 50 POR ETAPA (MÉDIA DE 150,00 POR INSCRITO)	R\$ 30.000,00
I ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL – MARINGÁ 18 PESSOAS	13 A 16 DE FEVEREIRO	TRANSPORTE VAN	1	R\$ 3.888,00 600 KM
I ETAPA DO CAMPEONATO NACIONAL – MARINGÁ 18 PESSOAS	18 A 23 DE FEVEREIRO	TRANSPORTE VAN	1	R\$ 3.888,00 600 KM
I ETAPA DA COPA OESTE DE BADMINTON	A DEFINIR	TRANSPORTE ONIBUS	1	R\$ 5.000,00
II ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL – CURITIBA 45 PESSOAS	A DEFINIR	TRANSPORTE ONIBUS	1	R\$ 8.323,00 1080 KM
IV ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL –	A DEFINIR	TRANSPORTE ONIBUS	1	R\$ 4.163,00 540 KM

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO - AABT**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 13 de 183

**ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – A.A.B.T**  
Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera  
CEP 85.902.630 – Toledo – Paraná  
Fone: +55 45 9971 8500  
[valesporteassvp@hotmail.com](mailto:valesporteassvp@hotmail.com) – [presidencia.aabt@hotmail.com](mailto:presidencia.aabt@hotmail.com)  
CNPJ: 18.208.466/0001-42 – Inscrição Estadual: isenta

CHOPINZINHO 45 PESSOAS				
ALIMENTAÇÃO EM 2 ETAPAS DO CAMPEONATO ESTADUAL DE BADMINTON	DURANTE O ANO	ALIMENTAÇÃO PARA 90 ATLETAS (CURITIBA E CHOPINZINHO)	6 ALIMENTAÇÃO POR ATLETA MÉDIA DE 25,00 POR ALIMENTAÇÃO	R\$ 13.500,00
ALOJAMENTO EM 2 ETAPAS DO CAMPEONATO ESTADUAL DE BADMINTON	DURANTE O ANO	HOSPEDAGEM PARA 90 ATLETAS (CURITIBA E CHOPINZINHO)	90	R\$ 8.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 143.794,00</b>

Toledo, 17 de janeiro de 2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO  
THONNY ANDERSON RODRIGUES CHAGAS  
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO - AABT



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 14 de 183



### ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO – A.A.B.T

Rua Vinicius de Moraes, 274, Jardim Pancera

CEP 85.902.630 – Toledo – Paraná

Fone: +55 45 9971 8500

[valesporteassvp@hotmail.com](mailto:valesporteassvp@hotmail.com) – [presidencia.aabt@hotmail.com](mailto:presidencia.aabt@hotmail.com)

CNPJ: 18.208.466/0001-42 – Inscrição Estadual: isenta

### PLANO DE TRABALHO – 2025 / AJUSTE ORÇAMENTÁRIO

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE	VALOR
TAXA DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC	10/03/2025	TAXA ASSOCIATIVA	1	R\$ 62.532,00
TAXA DE FILIAÇÃO DE ATLETAS NA FEDERAÇÃO PARANAENSE	15/03/2025	TAXA DE FILIAÇÃO	120	R\$ 2.400,00
CAMPEONATO ESTADUAL DE BADMINTON – 2ª ETAPA EM CHOPINZINHO	01/05/2025 A 04/05/2025	TRANSPORTE PARA COMPETIÇÃO	1 ÔNIBUS	R\$ 4.000,00
CAMPEONATO ESTADUAL DE BADMINTON – 4ª ETAPA EM CURITIBA	14/11/2025 A 16/11/2025	TRANSPORTE PARA COMPETIÇÃO	1 ÔNIBUS	R\$ 7.000,00
COPA OESTE DE BADMINTON EM FOZ DO IGUAÇU	06/06/2025 A 08/06/2025	TRANSPORTE PARA COMPETIÇÃO	1 ÔNIBUS	R\$ 2.500,00
COPA OESTE DE BADMINTON EM MARECHAL CANDIDO RONDON	17/10/2025 A 19/10/2025	TRANSPORTE PARA COMPETIÇÃO	1 ÔNIBUS	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 79.932,00</b>

Toledo-PR, 12 de março de 2025

THONNY ANDERSON RODRIGUES CHAGAS

ASSOCIAÇÃO AMIGOS BADMINTON TOLEDO - AABT



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 02/2025**

**Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO - ACT.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO - ACT**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.335.465/0001-06, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 1885, Centro, CEP 85.900-005, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos Partícipes:**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:**

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  - c) descrição do objeto do acordo;
  - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
  - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
  - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
  - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
  - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
  - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
  - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
  - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

  
2



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- l. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**7.2** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**7.3** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**8.2** O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

**9.1** A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**9.2** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 28 de março de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER

**JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE TOLEDO - ACT



CNPJ 43.335.465/0001-06

### ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 03/2023

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>
ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE TOLEDO - ACT				43.335.465/0001-06
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
R Barão do Rio Branco, 1885 Centro				45.9.9966.6092
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	
TOLEDO	PR	85.900-005	carloscabelo07@gmail.com	
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>
JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA				913.635.009-53
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua João Venturelli, 1655 Jd Coopagro Toledo/PR CEP 85.903-754				45.9.9966.6092
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>
João Eduardo Bólico				CREF 4663-G/PR
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>				
Rua Santo Campagnolo, 2178 VI Industrial – Toledo/PR CEP 85.905-030				

##### 1.2 Do projeto a ser executado

<b>CATEGORIA:</b> assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
CICLISMO E O IMPACTO SOCIAL EM TOLEDO	
<b>Endereço completo</b>	<b>CEP</b>
R Barão do Rio Branco, 1885 Centro	85.900-005
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b>



CNPJ 43.335.465/0001-06

45.9.9966.6092	carloscabelo07@gmail.com
----------------	--------------------------

### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/03/2025	31/12/2025

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O ciclismo e o impacto social em Toledo tem como proposta consolidar essa atividade no município como esporte e, principalmente, como ferramentas para educação, saúde, social, segurança, cultural, lazer para a comunidade em geral. A atividade visa atrair a atenção da população para o ciclismo de todas as faixas etárias. Desta maneira, reunindo apreciadores do ciclismo e atletas amadores das mais diversas regiões do Paraná e outros estados do Brasil abrangendo as diversas categorias. O número de ciclistas nas ruas da cidade ampliou e, por consequência, o número de equipes organizadas ou alguns praticantes individuais. Em função do aumento expressivo de participantes nas ações, é necessário o incentivo e apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel) de Toledo e de outras pastas.

### 4. PÚBLICO ALVO

Crianças, jovens, adultos, atletas amadores e todas pessoas com potencial de realizarem atividades físicas com bicicleta. Estes a serem incentivados à prática esportiva por meio do exemplo dado pelos atletas do grupo da ACT em suas diversas atividades em eventos e competições.

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Um novo estilo de vida de atividade física ganha novos adeptos e a bike torna-se tradição para muitas pessoas. Com a consciência do limite físico, cada cidadão busca se desafiar e aumenta a dificuldade no ato de pedalar ao entrar em uma rota diferente. O ciclismo e o impacto social é um momento para exercitar o corpo humano e ao mesmo tempo estreitar os laços entre os participantes. A prática do ciclismo, desde que feita com orientações de especialistas e acompanhamento médico, é benéfica para o desenvolvimento muscular e cardiovascular. É uma excelente atividade aeróbica e sua prática regular queima muitas calorias. Também é o meio de transporte ecologicamente correto e sustentável, desenvolve os sentidos de disciplina, reponsabilidade e coletividade. O ciclismo valoriza a atividade física, transporte, segurança e educação. Estimativas mostram que a cada cinco habitantes no Brasil um tem bicicleta e no Paraná o número pode ser maior. A bicicleta é meio de transporte sustentável e de lazer. Além disso, o ciclismo fomenta a economia local, como em hotéis, restaurantes e o comércio local.

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral

Esporte é saúde. Faz viver melhor e viver mais. Além de tornar as pessoas mais produtivas e bem dispostas, previne e combate doenças do corpo e mente. O ciclismo é educativo. Cultiva valores como a solidariedade, a determinação e a autoconfiança. Leva as pessoas a se organizarem em



CNPJ 43.335.465/0001-06

equipe, socializar-se e gerando laços de amizade para vida toda. Há uma revolução nas cidades do Brasil e os protagonistas são os ciclistas. As bicicletas são vistas com mais frequência nas ruas. As ações são importantes para a geração de conhecimento sobre o uso da bicicleta em Toledo e, principalmente, o incentivo como um meio de transporte eficiente, saudável, seguro e ambientalmente correto. A organização acredita que quanto maior for o envolvimento da comunidade, melhor o resultado na elaboração de políticas públicas realizadas em parcerias com os gestores públicos. O ciclista tem direitos no trânsito e também tem deveres. Por isso, as ações educativas são de grande importância, porque se a pessoa reservar cinco minutos do seu tempo para ler os materiais que são distribuídos durante a ação, com certeza isso trará uma mudança positiva.

#### 6.2 Objetivos Específicos

- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-didáticas e pedagógicas voltando ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
- Realizar intercâmbio social e a solidariedade através da Mountain Bike;
- Desenvolver a prática regular de atividade física;
- Gerar mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, competições e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social em Toledo;
- Incentivar o desenvolvimento econômico do município;
- Colaborar para um trânsito mais seguro aos ciclistas com a promoção ou a parceria em ações educativas no município (sede e distritos);
- Incentivar o ciclismo para as crianças e orientá-las como transitar nas vias.

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

O impacto social do ciclismo é amplo e abrangente. Além dos benefícios para a saúde, o ciclismo também contribui para o desenvolvimento econômico, a integração social, a preservação do meio ambiente e a promoção da segurança viária. Para isso, os atletas da ACT em parceria com o Poder Público e entidades interessadas pretendem promover uma série de ações. **Destacam-se:**

- **Representar o Município de Toledo em provas promovidas no Paraná e em outros estados (conforme tabela com as competições)**, compartilhar experiências sobre as políticas públicas realizadas na cidade com outros ciclistas nos eventos;
- **Promover um ciclopasseio durante o ano de 2025.** A proposta é reunir ciclistas amadores para percorrerem as estradas do município, enfatizando toda a riqueza do interior e valorizando as produções das famílias;
- **Participar das atividades promovidas pelo setor de Segurança de Toledo.** Este tipo de ação permite grande interação com a comunidade. Uma maneira de colaborar com o setor e atrair a atenção da sociedade para o ciclismo;
- Com a participação da coordenação de Educação para o Trânsito / Deptrans, da Secretaria de



CNPJ 43.335.465/0001-06

Segurança e Mobilidade Urbana, a **Associação dará continuidade a Bike Ativação**, uma ação de sucesso iniciada em 2023. A atividade amplia os conhecimentos sobre regras, direitos e deveres dos ciclistas. Todos os membros no trânsito possuem sua parcela de contribuição para possibilitar maior segurança. Entre eles, o ciclista que deve ser respeitado pelo automóvel, caminhão ou ônibus, assim como deve respeitar o pedestre. A finalidade é proporcionar aos usuários das vias de Toledo um trânsito mais seguro. Para isso, blitzes educativas serão realizadas. A ação deve ocorrer em distritos, ruas e avenidas de Toledo. As datas serão definidas em parceria entre a ACT e o Departamento.

- Para promover maior qualidade de vida, bem-estar e saúde física, é necessário um restabelecimento de relações saudáveis entre a sociedade e o meio natural através da arborização urbana. **Os ciclistas da ACT com o objetivo de conscientizar sobre a importância da preservação das árvores e das florestas**, incentivará a proteção do meio ambiente com atitudes que trazem benefícios à natureza, como o plantio de árvores. Elas beneficiam toda a sociedade e para o ciclista tem papel importante, pois torna-se um espaço para recompor as energias. Para isso, os ciclistas pretendem manter a parceria com a Secretaria de Meio Ambiente para o repasse de mudas.

- Oferecer um momento de lazer e prática esportiva aos pequenos e suas famílias em um dia de passeio em Toledo. Além de conscientizar a população para o uso regular da bicicleta como meio de transporte, que contribui com a redução de emissão de gases que afetam o meio ambiente, também é um maior para incentivar a segurança, o lazer, a educação e a saúde. Ainda é uma maneira de incentivar nas crianças o uso de equipamentos como capacete, joelheiras e cotoveleiras. Além disso, é importante orientar a criançada para sempre manter a atenção enquanto pedala, para se prevenir de situações de risco e até mesmo de possíveis quedas.

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Incentivar o uso da bicicleta no município	Eventos recreativos, cicloturismo ou competições amadoras	31 de dezembro de 2025
02	Melhorar as condições para o uso da bicicleta	Campanhas Educativas com o setor de coordenação de Educação para o Trânsito / Deptrans, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	31 de dezembro de 2025
03	Melhorar as condições ambientais pelos locais em que se pratica atividades de bicicleta	Ações ambientais de coleta de lixo próximo a estradas rurais e rios no interior de Toledo	31 de dezembro de 2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 24 de 183



CNPJ 43.335.465/0001-06

04	Minimizar as ocorrências de trânsito envolvendo ciclistas	Dados dos setores de segurança. Campanha de conscientização no trânsito em conjunto com os órgãos de trânsito	31 de dezembro de 2025
----	-----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

### CATEGORIA ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DAS COMPETIÇÕES	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
COPA BIOPARK DE MOUNTAIN BIKE – REGIONAL OESTE DO PR	05 PROVAS: ASSIS CHATEAUBRIAND (13/04), MARECHAL CANDIDO RONDON (08/06), GUAÍRA (03/08), TERRA ROXA (14/09) E TOLEDO (09/11)	Pagamento de Taxa de Inscrição de 05 atletas	05X05XRS160,00 = RS4.000,00
SUDOESTE MARATHON DE MOUNTAIN BIKE	02 PROVAS NAS CIDADES (PREVISÃO): CAPANEMA (sem data) e AMPÈRE (sem data)	Pagamento de Taxa de Inscrição de 07 atletas	03X07XRS150,00 = RS3.150,00
COPA VALE DO IGUAÇU	PREVISÃO DE 03 PROVAS: DOIS VIZINHOS (30/03), CRUZEIRO DO IGUAÇU (22/06) e VERÊ (17/08).	Pagamento de Taxa de Inscrição de 06 atletas	03X06XRS160,00 = RS3.840,00
DESAFIO DOS ROCHAS	POMERODE/SC 26/04/2025	Pagamento de Taxa de Inscrição 02 atletas	02XRS350,00= RS700,00
ULTRA PATA DE ONÇA	NOVA ANDRADINA/MS 06 E 07/09/2025 –	Pagamento de Taxa de Inscrição 06 atletas	06XRS450,00= RS2.700,00
PEDAL DOS MESTRES	RONCADOR – PR 15/11/24	Pagamento de Taxa de Inscrição 03 atletas	03XRS200,00= RS600,00
COPA CENTRO SUL - MS	02 PROVAS – DOURADOS 23/03 E – NAVIRAÍ 27/04	Pagamento de Taxa de Inscrição 04 atletas	04X02XRS160,00 =1.280,00
DESAFIO DAS MONTANHAS	CHAPECÓ/SC 19/10	Taxa de Inscrição 04 atletas	04XRS200,00=800 ,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 25 de 183

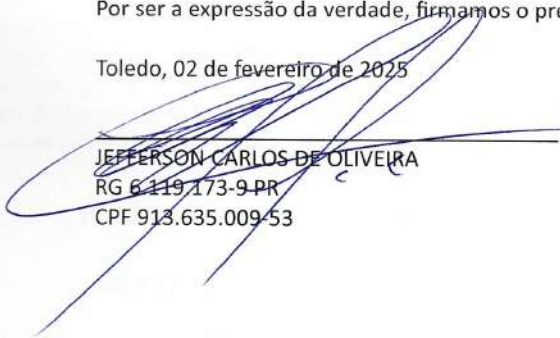


CNPJ 43.335.465/0001-06

COPA CONESUL - MS	02 PROVAS: MUNDO NOVO (01/06) E ITAQUIRAÍ (16/11)	Pagamento de Taxa de Inscrição 04 atletas	04X02XR\$160,00 =1.280,00
COPA OESTE SC	I PROVA ITAPIRANGA SC	Taxa de Inscrição 02 atletas	2Xr\$150,00=300,0 0
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.650,00</b>

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 02 de fevereiro de 2025

  
JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA  
RG 6.119.173-9-PR  
CPF 913.635.009-53



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 26 de 183



CNPJ 43.335.465/0001-06

### ANEXO VI

#### Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

#### PLANO DE AÇÃO

##### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

Nome da Organização				CNPJ
ASSOCIAÇÃO CICLISTICA DE TOLEDO - ACT				43.335.465/0001-06
Endereço completo				(DDD) Telefone
R Barão do Rio Branco, 1885 Centro				45.9.9966.6092
Cidade	UF	CEP	E-mail	
TOLEDO	PR	85.900-005	carloscabelo07@gmail.com	
Nome do responsável pela Organização/Entidade:				CPF
JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA				913.635.009-53
Endereço completo				(DDD) Telefone
Rua João Venturelli, 1655 Jd Coopagro Toledo/PR CEP 85.903-754				45.9.9966.6092
Nome do responsável Técnico				CREF nº
João Eduardo Bólico				CREF 4663-G/PR
Endereço completo (DDD) Telefone				
Rua Santo Campagnolo, 2178 VI Industrial – Toledo/PR CEP 85.905-030				

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
CICLISMO E O IMPACTO SOCIAL EM TOLEDO	
Endereço completo	CEP
R Barão do Rio Branco, 1885 Centro	85.900-005
(DDD) Telefone	E-mail



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 27 de 183



CNPJ 43.335.465/0001-06

45.9.9966.6092

carloscabelo07@gmail.com

### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/03/2025	31/12/2025

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O ciclismo e o impacto social em Toledo tem como proposta consolidar essa atividade no município como esporte e, principalmente, como ferramentas para educação, saúde, social, segurança, cultural, lazer para a comunidade em geral. A atividade visa atrair a atenção da população para o ciclismo de todas as faixas etárias. Desta maneira, reunindo apreciadores do ciclismo e atletas amadores das mais diversas regiões do Paraná e outros estados do Brasil abrangendo as diversas categorias. O número de ciclistas nas ruas da cidade ampliou e, por consequência, o número de equipes organizadas ou alguns praticantes individuais. Em função do aumento expressivo de participantes nas ações, é necessário o incentivo e apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Smel) de Toledo e de outras pastas.

### 4. PÚBLICO ALVO

Crianças, jovens, adultos, atletas amadores e todas pessoas com potencial de realizarem atividades físicas com bicicleta. Estes a serem incentivados à prática esportiva por meio do exemplo dado pelos atletas do grupo da ACT em suas diversas atividades em eventos e competições.

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Um novo estilo de vida de atividade física ganha novos adeptos e a bike torna-se tradição para muitas pessoas. Com a consciência do limite físico, cada cidadão busca se desafiar e aumenta a dificuldade no ato de pedalar ao entrar em uma rota diferente. O ciclismo e o impacto social é um momento para exercitar o corpo humano e ao mesmo tempo estreitar os laços entre os participantes. A prática do ciclismo, desde que feita com orientações de especialistas e acompanhamento médico, é benéfica para o desenvolvimento muscular e cardiovascular. É uma excelente atividade aeróbica e sua prática regular queima muitas calorias. Também é o meio de transporte ecologicamente correto e sustentável, desenvolve os sentidos de disciplina, responsabilidade e coletividade. O ciclismo valoriza a atividade física, transporte, segurança e educação. Estimativas mostram que a cada cinco habitantes no Brasil um tem bicicleta e no Paraná o número pode ser maior. A bicicleta é meio de transporte sustentável e de lazer. Além disso, o ciclismo fomenta a economia local, como em hotéis, restaurantes e o comércio local.

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral

Esporte é saúde. Faz viver melhor e viver mais. Além de tornar as pessoas mais produtivas e bem dispostas, previne e combate doenças do corpo e mente. O ciclismo é educativo. Cultiva valores como a solidariedade, a determinação e a autoconfiança. Leva as pessoas a se organizarem em



CNPJ 43.335.465/0001-06

equipe, socializar-se e gerando laços de amizade para vida toda. Há uma revolução nas cidades do Brasil e os protagonistas são os ciclistas. As bicicletas são vistas com mais frequência nas ruas. As ações são importantes para a geração de conhecimento sobre o uso da bicicleta em Toledo e, principalmente, o incentivo como um meio de transporte eficiente, saudável, seguro e ambientalmente correto. A organização acredita que quanto maior for o envolvimento da comunidade, melhor o resultado na elaboração de políticas públicas realizadas em parcerias com os gestores públicos. O ciclista tem direitos no trânsito e também tem deveres. Por isso, as ações educativas são de grande importância, porque se a pessoa reservar cinco minutos do seu tempo para ler os materiais que são distribuídos durante a ação, com certeza isso trará uma mudança positiva.

#### 6.2 Objetivos Específicos

- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-didáticas e pedagógicas voltando ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
- Realizar intercâmbio social e a solidariedade através da Mountain Bike;
- Desenvolver a prática regular de atividade física;
- Gerar mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, competições e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social em Toledo;
- Incentivar o desenvolvimento econômico do município;
- Colaborar para um trânsito mais seguro aos ciclistas com a promoção ou a parceria em ações educativas no município (sede e distritos);
- Incentivar o ciclismo para as crianças e orientá-las como transitar nas vias.

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

O impacto social do ciclismo é amplo e abrangente. Além dos benefícios para a saúde, o ciclismo também contribui para o desenvolvimento econômico, a integração social, a preservação do meio ambiente e a promoção da segurança viária. Para isso, os atletas da ACT em parceria com o Poder Público e entidades interessadas pretendem promover uma série de ações. **Destacam-se:**

- **Representar o Município de Toledo em provas promovidas no Paraná e em outros estados (conforme tabela com as competições)**, compartilhar experiências sobre as políticas públicas realizadas na cidade com outros ciclistas nos eventos;
- **Promover um ciclopasseio durante o ano de 2025.** A proposta é reunir ciclistas amadores para percorrerem as estradas do município, enfatizando toda a riqueza do interior e valorizando as produções das famílias;
- **Participar das atividades promovidas pelo setor de Segurança de Toledo.** Este tipo de ação permite grande interação com a comunidade. Uma maneira de colaborar com o setor e atrair a atenção da sociedade para o ciclismo;
- Com a participação da coordenação de Educação para o Trânsito / Deptrans, da Secretaria de



CNPJ 43.335.465/0001-06

Segurança e Mobilidade Urbana, a **Associação dará continuidade a Bike Ativação**, uma ação de sucesso iniciada em 2023. A atividade amplia os conhecimentos sobre regras, direitos e deveres dos ciclistas. Todos os membros no trânsito possuem sua parcela de contribuição para possibilitar maior segurança. Entre eles, o ciclista que deve ser respeitado pelo automóvel, caminhão ou ônibus, assim como deve respeitar o pedestre. A finalidade é proporcionar aos usuários das vias de Toledo um trânsito mais seguro. Para isso, blitzes educativas serão realizadas. A ação deve ocorrer em distritos, ruas e avenidas de Toledo. As datas serão definidas em parceria entre a ACT e o Departamento.

- Para promover maior qualidade de vida, bem-estar e saúde física, é necessário um restabelecimento de relações saudáveis entre a sociedade e o meio natural através da arborização urbana. **Os ciclistas da ACT com o objetivo de conscientizar sobre a importância da preservação das árvores e das florestas**, incentivará a proteção do meio ambiente com atitudes que trazem benefícios à natureza, como o plantio de árvores. Elas beneficiam toda a sociedade e para o ciclista tem papel importante, pois torna-se um espaço para recompor as energias. Para isso, os ciclistas pretendem manter a parceria com a Secretaria de Meio Ambiente para o repasse de mudas.

- Oferecer um momento de lazer e prática esportiva aos pequenos e suas famílias em um dia de passeio em Toledo. Além de conscientizar a população para o uso regular da bicicleta como meio de transporte, que contribui com a redução de emissão de gases que afetam o meio ambiente, também é um maior para incentivar a segurança, o lazer, a educação e a saúde. Ainda é uma maneira de incentivar nas crianças o uso de equipamentos como capacete, joelheiras e cotoveleiras. Além disso, é importante orientar a criançada para sempre manter a atenção enquanto pedala, para se prevenir de situações de risco e até mesmo de possíveis quedas.

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Incentivar o uso da bicicleta no município	<b>Eventos recreativos, cicloturismo ou competições amadoras</b>	31 de dezembro de 2025
02	Melhorar as condições para o uso da bicicleta	<b>Campanhas Educativas com o setor de coordenação de Educação para o Trânsito / Deptrans, da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana</b>	31 de dezembro de 2025
03	Melhorar as condições ambientais pelos locais em que se pratica atividades de bicicleta	<b>Ações ambientais de coleta de lixo próximo a estradas rurais e rios no interior de Toledo</b>	31 de dezembro de 2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 30 de 183



CNPJ 43.335.465/0001-06

04	Minimizar as ocorrências de trânsito envolvendo ciclistas	Dados dos setores de segurança. Campanha de conscientização no trânsito em conjunto com os órgãos de trânsito	31 de dezembro de 2025
----	-----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

#### CATEGORIA ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DAS COMPETIÇÕES	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANT	VALOR
COPA BIOPARK DE MONTAIN BIKE – REGIONAL OESTE DO PR	05 PROVAS: ASSIS CHATEAUBRIAND (13/04), MARECHAL CANDIDO RONDON (08/06), GUAÍRA (03/08), TERRA ROXA (14/09) E TOLEDO (09/11)	Pagamento de Taxa de Inscrição de 04 atletas	04X05XRS\$160,00= RS3.200,00	RS 3.200,00
SUDOESTE MARATHON DE MOUNTAIN BIKE	02 PROVAS NAS CIDADES (PREVISÃO): CAPANEMA (sem data) e AMPÈRE (sem data)	Pagamento de Taxa de Inscrição de 06 atletas	02X07XRS\$150,00= RS2.6100,00	RS 2.100,00
COPA VALE DO IGUAÇU	PREVISÃO DE 03 PROVAS: QUEDAS DO IGUAÇU (sem data), NOVA ESPERANÇA (sem data), CHOPINZINHO (sem data)	Pagamento de Taxa de Inscrição de 06 atletas	03X06XRS\$160,00= RS2.080,00	RS 2.080,00
ULTRA PATA DE ONÇA	NOVA ANDRADINA/MS 06 E 07/09/2025 –	Pagamento de Taxa de Inscrição 05 atletas	05XRS\$444,00= RS2.220,00	RS 2.220,00
PEDAL DOS MESTRES	RONCADOR – PR 15/11/24	Pagamento de Taxa de Inscrição 03 atletas	03XRS\$200,00= RS600,00	RS 600,00
COPA CENTRO SUL - MS	01PROVAS – NAVIRAÍ 27/04	Pagamento de Taxa de Inscrição 04 atletas	04X01XRS\$150,00=600,00	RS 600,00
COPA CONESUL - MS	01 PROVA: MUNDO NOVO (01/06)	Pagamento de Taxa de Inscrição 06 atletas	06X01XRS\$150,00=900,00	RS 900,00
COPA OESTE SC	1 PROVA ITAPIRANGA SC	Taxa de Inscrição 02 atletas	2Xr\$150,00=300,00	RS 300,00
		<b>TOTAL</b>		<b>RS 12.000,00</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

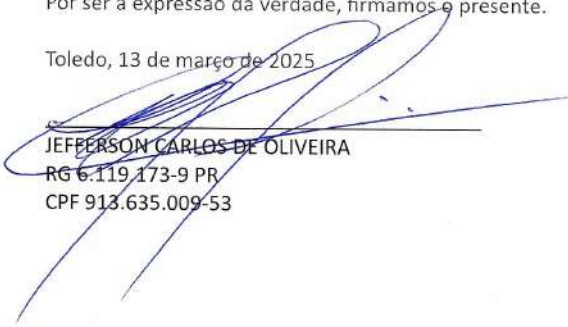
Página 31 de 183



CNPJ 43.335.465/0001-06

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 13 de março de 2025

  
JEFFERSON CARLOS DE OLIVEIRA  
RG 6.119.173-9 PR  
CPF 913.635.009-53



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 03/2025**

**Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO – A.C.E.F.F.U.T.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO – A.C.E.F.F.U.T.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.225.162/0001-78, com sede à Área Linha Caça e Pesca, 1.2, Lote 36 A, Área Rural de Toledo, CEP 85.919-899, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **DEOCLÉCIO DOS SANTOS MARTINS**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos Partícipes:**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM**

1

X



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA;**

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:**

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  - c) descrição do objeto do acordo;
  - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
  - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
  - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
  - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
  - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
  - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
  - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
  - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s)



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- l. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com

4



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- 10.2** E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.


Toledo-PR, 28 de março de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**DEOCLÉCIO DOS SANTOS MARTINS**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO –  
A.C.E.F.F.U.T.



	<p><b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEVOL DE TOLEDO - A.C.E.F.F.U.T</b></p> <p><b>CNPJ 42.225.162/0001-78</b></p> <p>Área Linha Caça e Pesca, Área Rural de Toledo, Lote 36A, CEP 85919-899, Toledo/PR, Fone: 45 9982-6966 E-mail: joelgiovanoni@yahoo.com.br</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### ANEXO VI

#### Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025 PLANO DE AÇÃO

##### 1.1 Da Organização

Nome da Organização: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEVOL DE TOLEDO- A.C.E.F.F.U.T

CNPJ:42.225.162/00001-78

Endereço completo: AREA LINHA CASA E PESCA, AREA RURAL ,LOTE 36 A. CEP 85919-899  
CIDADE TOLEDO UF PR

Telefone de Contato:45-999826966

Email: aceffut@gmail.com

Nome do responsável pela Organização/Entidade: DEOCLECIO DOS SANTOS MARTINS,  
CPF 075.594.989-73

Endereço do Presidente:RUA FRANCISCO SAFFANOFF, RESIDENCIAL BARCELONA , JARDIM  
EUROPA , CEP 85907-190 TOLEDO PR

Telefone do Presidente:45-984315091

Nome do Responsavel Técnico: JOEL FRANCISCO GIOVANONI

CREF Nº 010083-G/PR CPF: 033.269.689-81

Endereço completo: Rua Jacob Alfredo Kaeffer, n.º 1925, Bairro São Francisco, CEP  
85915-235, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná Telefone: (45) 99826966

Telefone: (45): 99826966 E-mail: joelgiovanoni@yahoo.com.br

##### 1.2 Do Projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;

( ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

( X ) FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

Nome do Projeto: ACEFFUT Modalidade: FUTSAL CATEGORIA DE BASE

Endereço completo: Ginásio Luciano Lauro Longen, Rua Valerio Lambaré, s/nº, Jardim  
Europa, CEP 85908-370, Toledo/PR

Ginásio da Aer Sadia, Avenida Senador Attilio Fontana, Jd. Panorama.

Telefone: (45) 99826966 E-mail: joelgiovanoni@yahoo.com.br

##### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução: 03/2025

Data Final de Execução: 12/2025

##### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Seleção Pública de Organização da Sociedade Civil – OSC, com finalidade esportiva,

ASSOCIACAO CULTURAL E  
ESPORTIVA DE FUTSAL E  
FUTEB:42225162000178

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA  
DE FUTSAL E FUTEB:42225162000178  
Dados: 2025.02.10 16:18:22 -03'00'

2



### ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO - A.C.E.F.F.U.T

CNPJ 42.225.162/0001-78

Área Linha Caça e Pesca, Área Rural de Toledo, Lote 36A, CEP 85919-899, Toledo/PR, Fone: 45 9982-6966  
E-mail: joelgiovanoni@yahoo.com.br

esportiva de formação e recreativa, visando o desenvolvimento do esporte formal e desempenho técnico, para participação de atletas e técnicos esportivos em atividades esportivas e recreativas municipais. Viabilizar e melhorar o futsal nas categorias sub 05, sub 07, sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15, em competições municipais e estaduais com a disponibilização de pagamento de taxas Federativas e Confederativas, pagamento de arbitragem, fornecimento de transporte, aquisição de troféus e medalhas.

#### 4. PÚBLICO ALVO

Crianças a partir de 06 a 15 anos, do sexo masculino, na modalidade de Futsal.

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNOSTICO DA REALIDADE

Em função do diagnóstico da realidade, para a execução do Objeto, a prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutares, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.

#### 6. OBJETIVOS

##### 6.1 Objetivo Geral

A prática da atividade física e esportiva tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes e está diretamente ligado ao aumento do rendimento e desempenho dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.

##### 6.2 Objetivos Específicos

De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, uma atividade esportiva adequada pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e desempenho, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças dos músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e consequentemente, diminuição da exaustão.

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

De segunda a sexta feira, nos períodos matutino e vespertino, em média de 30 horas semanais. Atendemos no momento aproximadamente 150 alunos, pretendemos com a parceria, atender mais de 200 alunos.

Capacidade Técnica operacional

Recursos Humanos: Três professores de Educação Física, com carga horária de 30 horas semanais. Recursos Físicos ( quando necessário ).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site


[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 39 de 183

	<p><b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO - A.C.E.F.F.U.T</b></p> <p><b>CNPJ 42.225.162/0001-78</b></p> <p>Área Linha Caça e Pesca, Área Rural de Toledo, Lote 36A, CEP 85919-899, Toledo/PR, Fone: 45 9982-6966 E-mail: <a href="mailto:joelgiovannoni@yahoo.com.br">joelgiovannoni@yahoo.com.br</a></p>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	aumentar o número de alunos participantes do projeto, de 200 para mais de 250 alunos.	Controle de frequência	Anual
02	aumentar os horários de atendimento, disponibilizando assim mais turmas, e automaticamente mais alunos a serem atendidos.	Controle de frequência	Anual
03	aumentar os horários de atendimento, disponibilizando assim mais turmas, e automaticamente mais alunos a serem atendidos.	Controle de frequência	Anual

### ESTIMATIVA DE DESPESAS TAÇA PARANÁ CATEGORIAS MENORES PARA ANO DE 2025

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Taça Paraná categorias menores	02/2025	Anuidade da Associação para Taça Paraná categorias menores	1anuidade (R\$ 2.500,00)
Taça Paraná categorias menores Inscrições: Sub 06, Sub 07, Sub 08, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14 e Sub 15	03 a 12/2025	Taxas de inscrições para Taça Paraná categorias menores	8 inscrições (R\$ 4.000,00)
Taça Paraná categorias menores 2025 Arbitragem - Categorias = Sub 06, Sub 07, Sub 08, Sub11, Sub12, Sub13. Sub 14 e sub 15	03 a 12/2025	Arbitragem para competições daTaça Paraná categorias Categorias = Sub 06, Sub 07, Sub 08, Sub11, Sub12, Sub13. Sub 14 e sub 15 (estimativa de 10 jogos por equipe)	80 jogos (R\$ 12.800,00)
Taça Paraná categorias menores	03 a 12/2025	Disponibilidade Transportes para competição Taça Paraná categorias menores	18 viagens (10.000,00 km)

### ESTIMATIVA DE DESPESAS NOVO FUTSAL PARANÁ(NFP) CATEGORIAS MENORES PARA 2025

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Novo Futsal Paraná(NFP) categorias menores	03 a 12/2025	Anuidade da Associação para Novo Futsal Paraná(NFP) categorias menores	1anuidade (R\$ 800,00)
Novo Futsal Paraná(NFP) categorias menores Inscrições: Sub 06, Sub 07, Sub 08, Sub 11, Sub 12, Sub 13, Sub 14 e Sub 15	03 a 12/2025	Taxas de inscrições para Novo Futsal Paraná(NFP) categorias Sub 06, Sub7, Sub/8, Sub/10, Sub/11, Sub 12, Sub 13, Sub/14 e Sub 15	9 inscrições (R\$ 5.500,00)
Novo Futsal Paraná(NFP) - Arbitragem - Categorias = Sub 06, Sub 07, Sub 08, Sub11, Sub12, Sub13. Sub 14 e sub 15	03 a 12/2025	Arbitragem para competições do Novo Futsal Paraná(NFP) categorias = Sub 06, Sub 07, Sub 08, Sub11, Sub12, Sub13. Sub 14 e sub 15 (estimativa de 10 jogos por equipe)	90 jogos (R\$ 16.115,00)
Novo Futsal Paraná(NFP) categorias menores	03 a 12/2025	Disponibilidade Transportes para competição Novo Futsal Paraná(NFP) categorias menores	20 viagens (10.000,00 km)

ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEB:  
FUTEB:42225162000178

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEB:42225162000178  
Dados: 2025.02.10 16:18:48 -03'00'

9



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 40 de 183

	<p><b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO - A.C.E.F.F.U.T</b></p> <p><b>CNPJ 42.225.162/0001-78</b></p> <p>Área Linha Caça e Pesca, Área Rural de Toledo, Lote 36A, CEP 85919-899, Toledo/PR, Fone: 45 9982-6966 E-mail: <a href="mailto:joelgiovanoni@yahoo.com.br">joelgiovanoni@yahoo.com.br</a></p>
-----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Champions League 2025	03 a 12/2025	Disponibilidade de medalhas	400 medalhas

Toledo/PR, 23 de janeiro de 2025.

ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBO:42225162000178

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBO:42225162000178  
Dados: 2025.02.10 16:24:29 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO - A.C.E.F.F.U.T**

**CNPJ/MF: 2.225.162/0001-78**

**DEOCLÉCIO DOS SANTOS MARTINS**

CPF/MF: 075.594.989-73

Presidente da Entidade/Organização

1



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site


[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 41 de 183

	<p><b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO - A.C.E.F.F.U.T</b></p> <p><b>CNPJ 42.225.162/0001-78</b></p> <p>Área Linha Caça e Pesca, Área Rural de Toledo, Lote 36A, CEP 85919-899, Toledo/PR, Fone: 45 9982-6966 E-mail: <a href="mailto:joelgiovannoni@yahoo.com.br">joelgiovannoni@yahoo.com.br</a></p>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### ANEXO I

### ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

### PLANO DE AÇÃO

#### ESTIMATIVA DE DESPESAS TAÇA PARANA CATEGORIAS MENORES PARA ANO DE 2025

Total de despesas computando: Taxa de Anuidade, Inscrições das equipes e arbitragem e transportes	<b>R\$ 8.000,00</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------

#### ESTIMATIVA DE DESPESAS NOVO FUTSAL PARANÁ(NFP) CATEGORIAS MENORES PARA 2025

Total de despesas computando: Taxa de Anuidade, Inscrições das equipes e arbitragem e transportes	<b>R\$ 17.000,00</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------

Valor final: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Toledo/PR, 18 de março de 2025.

ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO - A.C.E.F.F.U.T  
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO - A.C.E.F.F.U.T  
CNPJ:42225162000178  
Dados: 2025.03.18 14:17:21 -03'00'

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FUTSAL E FUTEBOL DE TOLEDO - A.C.E.F.F.U.T**

**CNPJ/MF: 2.225.162/0001-78**

**DEOCLÉCIO DOS SANTOS MARTINS**

CPF/MF: 075.594.989-73

Presidente da Entidade/Organização



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 04/2025**

**Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE TOLEDO – ACETO.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE TOLEDO – ACETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.878.713/0001-91, com sede à Rua Guarani, 2000, Jardim La Salle, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **JORGE MORGENSTERN**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos Partícipes:**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;

*J. J. K.*



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:**

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  - c) descrição do objeto do acordo;
  - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
  - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
  - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
  - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
  - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
  - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
  - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
  - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

*[Handwritten signature]*  
2



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração

  
3



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**7.2** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**7.3** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**8.2** O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

**9.1** A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**9.2** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 28 de março de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**JORGE MORGENSTERN**  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE TOLEDO – ACETO



# ACETO

Associação Cultural e Esportiva de  
Toledo

## ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

Nome da Organização			CNPJ
ACETO – Associação Cultural e Esportiva de Toledo			80.878.713/0001-91
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Guarani 2000 centro			45 9 99114380
Cidade	UF	CEP	E-mail
Toledo	Pr	85902-030	aceto.aceto@hotmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
Jorge Morgenstern			718.307.319-04
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Santos Dumont 2424 Apto 63			45 9 9911-4380
Nome do responsável Técnico			CREF nº
Jorge Morgenstern			13436-GPR
Endereço completo (DDD) Telefone			
Rua Santos Dumont 2424 Apto 63			45 9 9911-4380

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
Futebol Educacional	
Endereço completo	CEP: 85902-030



## ACETO

Associação Cultural e Esportiva de  
Toledo

Rua Guarani 2000 Jardim La Salle Toledo-Pr

(45) 9 9911-4380

[aceto.aceto@hotmail.com](mailto:aceto.aceto@hotmail.com)

### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
Marco de 2025	Dezembro de 2025

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Treinamentos diários, aliado a participação da equipe/atletas em competicoes regionais e estaduais sempre representando a entidade e principalmente nosso Município.

### 4. PÚBLICO ALVO

Atender atletas de 07 a 17 anos, masculino e feminino(caso tenha), de todas as classes sociais inclusive muitos em vulnerabilidade social, no total aproximado de 220 atletas/cidadãos Toledanos. Temos o dever e assim o fazemos em atender a todos em igual proporção, como também proporcionar os mesmos direitos e deveres esportivos e educacionais.

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Ofertar e oportunizar a prática do futebol através dos treinos e participação em jogos amistosos e campeonatos melhorando assim dia após dia seu desempenho. Formar atletas profissionais, amadores ou simplesmente bons cidadãos, que no futuro reconheçam que essa contribuição foi fundamental para sua educação.

O futebol, além de ser um dos esportes mais praticados do País também é o mais assistido na tv. É praticado por atletas de todas as classes sociais e nossa realidade municipal não é diferente. Ofertar esse esporte é disponibilizar aos Pais a opção de que seu filho tenha uma atividade esportiva de seu interesse, tirando-o da ociosidade e de frente de uma tela de tv, tablet e celular.

O esporte influencia diretamente em sua personalidade, contribui para o desenvolvimento da coordenação motora, interação e socialização, melhorando a qualidade de vida. "Alimentar" o sonho de ser um atleta profissional é um dos nossos objetivos, mas não menos que a educação e respeito. O convívio entre classes seja em treinos ou em viagens é algo a se ponderar.

Sempre que conseguirmos conciliar o esporte com os estudos estaremos fortalecendo a educação, e é dessa forma que muitos Pais veem no futebol uma maneira de cobrar essa contrapartida deles.

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral:

Ensinar e orientar diretamente a pratica do futebol através de treinos e jogos. Representar nosso Município em competições regionais, estaduais e interestaduais



## ACETO

Associação Cultural e Esportiva de  
Toledo

### 6.2 Objetivos Específicos:

- ✓ Regras de Futebol.
- ✓ A importância do trabalho em grupo (coletivo) para o futebol e para a vida;
- ✓ Treinamentos táticos e técnicos;
- ✓ Fundamentos de Futebol;
- ✓ Estimulo para a pratica saudável de atividade fisica e sua importância;
- ✓ Treinamentos de desenvolvimento motor para melhoria de suas capacidades fisico-motoras;
- ✓ Promover no futebol uma alternativa ao tempo ócio vislumbrando no futuro uma oportunidade de atividade profissionalizante;
- ✓ Proporcionar oportunidades à participação em eventos esportivos e culturais como torneios, jogos amistosos, campeonatos, gincanas em nível municipal, regional e estadual.
- ✓ Educar a disciplina, a coragem, a capacidade de sofrimento no esporte, a perseverança, alimentando sempre a autoconfiança e a autoestima.
- ✓ Fortalecer os laços de solidariedade, humildade e respeito aos colegas e adversários.
- ✓ Saber comemorar a vitória e saber perder e entender as derrotas

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

Segunda - Quarta e Sexta-feira: Vespertino

14h às 15h15 - Categoria Sub 17  
15h às 16h15 - Categoria Sub 15  
16h às 17h15 - Categoria Sub 14  
16h45 às 18h - Categoria Sub 13

Terça e Quinta-feira: Vespertino

15h às 16h30 - Categoria Sub 12  
16h às 18h00 - Categoria Sub 10 e Sub 8

Terça e Quinta-feira: Matutino

9h às 10h30 - Categoria Sub 12  
9h às 10h30 - Categoria Sub 10  
9h às 10h30 - Categoria Sub 8

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Manter e/ou aumentar o numero de participantes.	Cadastros de atletas	Data final da execução.
02	Aumentar o numero de adversários e cidades enfrentadas.	Comparar com 2024	Data final da execução.
03	Aumentar o numero de jogos oficiais realizados no ano.	Comparar com 2024	Data final da execução.



**ACETO**  
Associação Cultural e Esportiva de  
**Toledo**

04	Aumentar o numero de vitórias no ano.	Comparar com 2024	Data final da execução.
----	---------------------------------------	-------------------	-------------------------

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELENCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Campeonato Paranaense	Marmeleiro – Pr (a definir)	Transporte para 40 pessoas (onibus)	520 km R\$ 5.500.00
Campeonato Paranaense	Marmeleiro – Pr (a definir)	Alimentação para 40 pessoas.	R\$2.600.00
Campeonato Paranaense	Cascavel (a definir)	Transporte para 40 pessoas (onibus)	80 km R\$900.00
Campeonato Paranaense	Francisco Beltrão (a definir)	Transporte para 40 pessoas (onibus)	430 km R\$4.200.00
Campeonato Paranaense	Francisco Beltrão (a definir)	Alimentação para 40 pessoas	R\$2.600.00
Campeonato Paranaense	Foz do Iguaçu (a definir)	Transporte para 40 pessoas (onibus)	RS2.800.00
Campeonato Paranaense	Foz do Iguaçu (a definir)	Alimentação para 40 pessoas	RS2.700.00
XXIV Copa Assis de Futebol	Abril a dezembro	Inscrição de 3 categorias	RS4,500,00
IV Copa AACC/Copagril de futebol menores	Abril a dezembro	Taxa de arbitragem 6 categorias	RS5,500,00
16ª Copa Therma Itá/SC	Dezembro	Inscrição de 3 categorias	RS9.500.00
		Total	RS40.800.00

  
Jorge Morgenstern  
Presidente

80.878.713/0001-91  
ACETO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL  
E ESPORTIVA DE TOLEDO  
RUA GUARANI, 2000 - CENTRO  
CEP: 85902-030 - TOLEDO - P.R.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 51 de 183

## ACETO

Associação Cultural e Esportiva de  
Toledo

### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

### CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Campeonato Paranaense	Marmeiro – Pr (a definir)	Transporte para 40 pessoas (onibus)	520 km R\$ 5.500,00
Campeonato Paranaense	Marmeiro – Pr (a definir)	Alimentação para 40 pessoas.	R\$2.700,00
Campeonato Paranaense	Cascavel (a definir)	Transporte para 40 pessoas (onibus)	80 km R\$900,00
Campeonato Paranaense	Foz do Iguacu (a definir)	Transporte para 40 pessoas (onibus)	R\$2.800,00
Campeonato Paranaense	Foz do Iguacu (a definir)	Alimentação para 40 pessoas	R\$3.100,00
XXIV Copa Assis de Futebol	Abril a dezembro	Inscrição de 3 categorias	R\$4,500,00
IV Copa AACC/Copagril de futebol menores	Abril a dezembro	Taxa de arbitragem 6 categorias	R\$5,500,00
Total			R\$25.000,00

  
Jorge Morgenstern  
Presidente



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 05/2025**

**Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DE BEACH TENNIS DE TOLEDO/PR - ABETTOL.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO DE BEACH TENNIS DE TOLEDO/PR - ABETTOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.438.234/0001-04, com sede à Rua Leonir Francisco Bettega, 60, São Francisco, CEP 85.915-229, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO BENTO DOS SANTOS**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos Partícipes:**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM**



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA;**

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:**

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  - c) descrição do objeto do acordo;
  - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
  - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
  - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
  - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
  - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
  - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
  - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
  - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s)



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

 3



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com

4



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**10.2** E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 28 de março de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**FÁBIO BENTO DOS SANTOS**  
ASSOCIAÇÃO DE BEACH TENNIS DE TOLEDO/PR – ABETTOL



ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>
Associação de Beach Tennis de Toledo				49.438.234/0001-04
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Leonir Francisco Bettega				(45)99931-3932
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	
Toledo	PR	85915-229	abettol.beachtennis.@gmail.com	
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>
Fábio Bento dos Santos				072.741.989-71
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Leonir Francisco Bettega, 60, 85915-229				(45)9931-3932
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>
Fábio Bento dos Santos				020635 – G/PR
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>				
Rua Leonir Francisco Bettega, 60, 85915-229				45 99931-3932

1.2 Do projeto a ser executado

<b>CATEGORIA:</b> assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELENCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
Avança Beach Tennis de Toledo: Deixe o Esporte te Levar <b>MODALIDADE:</b> Beach Tennis	
<b>Endereço completo</b>	<b>CEP</b>
Planeta Indoor Sports, Rua Carlos de Carvalho 230, Industrial	85904-080
(45) 99989-9932	<b>E-mail:</b> fabiobento520@gmail.com

Rua Leonir Francisco Bettega ,60, São Francisco – Toledo/PR

CEP: 85915-229      Tel: (45) 99931-3932

CNPJ: 49.438.234/0001-04



## 2. VALIDADE DO TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
15/03/2025	10/12/2025

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade Beach Tennis com a disponibilização de filiação de atletas/técnicos e transporte de eventos e competições.

## 4. PÚBLICO ALVO

De 7 a 18 anos – Crianças e adolescentes da comunidade.

Maior de 18 anos – Adultos da comunidade.

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O Beach Tennis tem crescido diariamente e se tornado parte do cotidiano de muitas pessoas em Toledo. Com o sucesso das iniciativas desenvolvidas no último ano por meio da parceria com o projeto Esporte Cidadão, reafirmamos a importância de dar continuidade a esse trabalho, ampliando oportunidades e consolidando o esporte como ferramenta de transformação social.

A parceria entre a Associação de Beach Tennis de Toledo (ABETTOL) e o município, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, busca fortalecer não apenas a modalidade, mas também o desenvolvimento da comunidade. O beach tennis, acessível a todas as idades, promove inclusão, saúde e bem-estar, incentivando a participação de crianças, jovens, adultos e idosos. A prática regular combate o sedentarismo e estimula um estilo de vida ativo e saudável.

Além do impacto social, o projeto tem um papel fundamental no desenvolvimento de talentos locais. Através do fortalecimento dos programas de treinamento, não queremos apenas formar novos atletas, mas também elevar Toledo no cenário esportivo estadual. Para isso, a participação em competições precisa de suporte, incluindo transporte, alimentação, materiais e taxas de filiação à Federação Paranaense de Tênis (FPT), garantindo que os atletas possam competir e representar a cidade da melhor forma possível.

Este projeto não é apenas uma iniciativa esportiva, mas um compromisso com o futuro. Continuar o trabalho iniciado significa expandir oportunidades, impactar vidas e fortalecer a identidade esportiva de Toledo. Com o apoio adequado, podemos transformar potencial em resultados, consolidando o beach tennis como um dos pilares do desenvolvimento esportivo e social do município.

Rua Leonir Francisco Bettega ,60, São Francisco – Toledo/PR

CEP: 85915-229

Tel: (45) 99931-3932

CNPJ: 49.438.234/0001-04



## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo geral

Promover o desenvolvimento esportivo em todas as etapas, desde a iniciação até o alto desempenho, incentivando a prática contínua e a inclusão no esporte. Além disso, garantir uma gestão eficiente das taxas de inscrição e filiação de atletas, técnicos e da associação, bem como viabilizar o transporte necessário para ampliar o acesso e a participação dos filiados em competições.

### 6.2 Objetivos específicos:

Estabelecer parceria com a Secretaria de Esportes para apoio específico destinado ao pagamento das taxas de filiação e inscrição de atletas, da associação, promovendo a sustentabilidade financeira da ABETTOL e ampliando o acesso dos filiados à prática esportiva em âmbito estadual, garantindo assim uma maior inclusão e representatividade nos eventos esportivos.

Desenvolver treinamentos para participação de competições esportivas que atendam às diferentes faixas etárias e níveis de habilidade.

Fomentar a participação de competições chanceladas pela Federação Paranaense de Tênis.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

**1. Dinâmica das Atividades Semanais:** As atividades semanais de beach tennis para os associados serão realizadas em parceria com o Planeta Indoor Sports, localizado na Rua Carlos de Carvalho 230, Industrial, CEP: 85904-080. A equipe profissional será composta por um profissional de educação física para o planejamento e execução dos treinos, um assessor de imprensa para registro e divulgação das atividades, uma assessoria de marketing digital, uma psicóloga esportiva para acompanhamento emocional e pedagógico da equipe. Essa estrutura é essencial para garantir a padronização dos treinos e atingir os objetivos do projeto.

**2. Plano de Execução da Parceria com a Secretaria de Esportes:** A parceria entre a Associação de Beach Tennis de Toledo (ABETTOL) e a Secretaria de Esportes, através do Programa Esporte Cidadão, terá como foco a promoção da participação em eventos esportivos, visando o desenvolvimento do esporte e a representação do município em competições da Federação Paranaense de Tênis (FPT).

**a. Identificação de Competições e Eventos:** A ABETTOL indicará as competições e eventos da FPT na tabela abaixo, neste plano de ação para que em conjunto com a Secretaria de Esportes, selecionar as competições a participar.

**b. Planejamento Financeiro:** Será realizado um levantamento das despesas necessárias, incluindo taxas de inscrição e filiação da ABETTOL com a FPT.

Rua Leonir Francisco Bettega ,60, São Francisco – Toledo/PR

CEP: 85915-229 Tel: (45) 99931-3932

CNPJ: 49.438.234/0001-04



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 60 de 183

### **ABETTOL** Associação Beach Tênis de Toledo

fundamental fornecido pela Secretaria de Esportes do município de Toledo na realização do festival. Isso demonstrará o compromisso das autoridades locais com a promoção do esporte e da educação física entre os jovens.

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Ficar entre os três primeiros do paranaense	Ranking da Federação	Anual
02	Aumentar de 51 para 110 de praticantes no ano	Controle de frequência	Anual
03	Ter uma boa classificação geral anual	Ranking da federação	Anual
04	Ficar entre os 5 primeiros no interclubes	Ranking Interclubes	Competição

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA – NÃO SE APLICA** (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

#### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	Ex. disponibilização de tenda. Ex. disponibilização de disciplinadores	2 5
XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	Ex. disponibilização de medalhas.	Ex. 18 (06 de cada banho)

  
**ASSOCIAÇÃO DE BEACH TENNIS  
DE TOLEDO/ PR - ABETTOL**  
CPNJ: 49.438.234/0001-04



### FESTIVAL DE BEACH TENNIS – ABETTOL/ PLANETA

**1. Contextualização e Importância do Evento:** O festival dos alunos das escolas municipais e estaduais da rede de ensino de Toledo, PR, é um evento de grande relevância para a comunidade local. Além de promover a prática esportiva entre os estudantes, o festival estimula valores como trabalho em equipe, disciplina e saúde física e mental. A Planeta Sports Indoor, localizada na Vila Industrial de Toledo, é um espaço ideal para sediar o evento devido à sua reputação no meio esportivo e sua facilidade de acesso, o que facilita a participação dos alunos.

**2. Necessidade de Transporte:** Considerando a abrangência das escolas municipais e estaduais de Toledo, é essencial fornecer transporte adequado para garantir a participação máxima dos alunos no evento. Muitos estudantes podem enfrentar dificuldades de locomoção até o local do festival, seja devido à distância, à falta de recursos financeiros para transporte particular ou à falta de conhecimento sobre transporte público. Portanto, o transporte oferecido pelo programa Esporte Cidadão da Secretaria de Esportes do município de Toledo é fundamental para assegurar que todos os alunos tenham a oportunidade de participar do evento.

**3. Solicitação de Transporte pelo Programa Esporte Cidadão:** A solicitação de transporte será realizada pela organização do evento em parceria com as escolas municipais e estaduais participantes. Será elaborado um plano logístico detalhado, levando em consideração a localização das escolas, o número de alunos participantes e os horários de início e término do festival. Esse plano será encaminhado à Secretaria de Esportes do município de Toledo, por meio do programa Esporte Cidadão, solicitando o transporte adequado para os dias do evento, de 11 a 14 de julho de 2025.

**4. Benefícios do Transporte Fornecido pelo Programa Esporte Cidadão:**

- **Inclusão:** O transporte fornecido permite que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, participem do evento, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades.

- **Segurança:** O transporte fornecido pelo programa Esporte Cidadão garante a segurança dos alunos durante o deslocamento para o evento, minimizando os riscos de acidentes e incidentes.

- **Eficiência:** Com o transporte organizado, os alunos podem chegar ao evento de forma pontual e sem contratempos, otimizando o tempo disponível para as atividades do festival.

- **Promoção do Esporte e da Saúde:** Ao facilitar o acesso dos alunos ao evento esportivo, o transporte fornecido pelo programa Esporte Cidadão contribui para a promoção da prática esportiva e para a adoção de hábitos saudáveis entre os estudantes.

**5. Avaliação e Acompanhamento:** Durante o evento, será realizada uma avaliação do transporte fornecido, levando em consideração a pontualidade, a segurança e a satisfação dos alunos. Esses dados serão utilizados para eventuais ajustes e melhorias em futuras edições do festival.

**6. Divulgação e Reconhecimento:** A parceria entre a organização do evento e o programa Esporte Cidadão será divulgada amplamente, reconhecendo o apoio

Rua Leonir Francisco Bettega ,60, São Francisco – Toledo/PR

CEP: 85915-229 Tel: (45) 99931-3932

CNPJ: 49.438.234/0001-04

  
ASSOCIAÇÃO DE BEACH TENN  
DE TOLEDO/ PR - ABETTOL  
CNPJ: 49.438.234/0001-04



**c. Custeio das Despesas:** A Secretaria de Esportes, por meio do Programa Esporte Cidadão, providenciará os recursos financeiros para custear essas despesas.

**d. Inscrição e Filiação:** Com os recursos disponibilizados, a ABETTOL será realizado o pagamento das taxas de inscrição dos atletas e filiação da Associação com a Federação, garantindo a participação dos atletas nos eventos.

**3. Acompanhamento e Avaliação:**

- Será designado um responsável pela gestão e acompanhamento da parceria.
- Avaliações periódicas via relatório serão realizadas para verificar o impacto da parceria na participação dos atletas em competições e no desenvolvimento do Beach Tennis em Toledo.

**4. Divulgação, Transparência e Prestação de Contas:**

- As informações sobre a parceria, prestação de contas e suas atividades serão divulgadas de forma transparente para a comunidade, promovendo a visibilidade das ações realizadas pela ABETTOL e pela Secretaria de Esportes.

**5. Considerações Finais:**

A parceria entre ABETTOL e a Secretaria de Esportes representa um avanço significativo para o desenvolvimento do Beach Tennis no município, promovendo a participação dos atletas em competições e fortalecendo o esporte em nível municipal e estadual. O sucesso dessa parceria dependerá do comprometimento de ambas as partes e do acompanhamento constante de suas atividades.

ASSOCIAÇÃO DE BEACH TENNIS  
DE TOLEDO/ PR - ABETTOL  
CPNJ: 49.438.234/0001-04



PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE PARCEIRA (Preencher somente o quadro do plano de ação)

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELENCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA A VIDA

**ABETTOL**  
Associação Beach Tênis de Toledo

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Taxa de Filiação da associação a Federaçãoparanaense de Tênis (FPT)	Anual	Pagamento da taxa de filiação	Filiação da ABETTOL com a FPT Valor anual - R\$1.350,00
Filiação de atletas com a Confederação Brasileira de Tênis (CBT)	Anual	Pagamento da taxa de filiação de 4 (dois) atletas	Valor unitário R\$200,00 / Total: R\$800,00
FPT 1500 Arena Olinda / Bursch Toledo – PR	06/03 a 09/03/2025	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
FPT 1500 ARENA KIRMAIR BEACH TENNIS - FOZ DO IGUAÇU	20/03 a 23/03/2025	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
FPT 1500 Toledo Arena Beach Village	27/03 a 30/03/2025	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
FPT 1500 Foz Country	03/04 a 06/04/2025	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
FPT 1000 Assis –Assis Sunset	10/04 a 13/04/2025	Pagamento de Taxa de Inscrição de 6 (seis) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$540,00
FPT 1500 Foz do Iguaçu - NG2b	24/04 a 27/04/2025	Pagamento de Taxa de Inscrição de 6 (seis) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$540,00
FPT 1500 Arena Cascavel -	01/05 a 04/05/2025	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
FPT 2000 Foz do Iguaçu (Citi)	15/05 a 18/05	Pagamento de Taxa de Inscrição de 8 (oito) atletas	Valor unitário R\$120,00 / Total: R\$960,00
FPT 1500 Arena Match Point	22/05 a 25/2025	Pagamento das inscrições de 6 (seis) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$540,00

ua Leonir Francisco Bettega ,60, São Francisco – Toledo/PR

EP- 85915-229 Tel: (45) 99931-3932



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 64 de 183

FPT 2000 Arena Gobeach	05/06 a 08/06/2025	Pagamento de Taxa de Inscrição de 6 (quatro) atletas	Valor unitário R\$120,00 / Total: R\$720,00
FPT 2000 Arena Olinda	19/06 a 22/06/2025	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
CBT New Generation	10/7 a 13/7/2025	Pagamento das inscrições de 4 (quatro) atletas	Valor unitário R\$120,00 / Total: R\$480,00
FPT 2000 Arena Match Point	31/06 a 03/07/2025	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$120,00 / Total: R\$1200,00
FPT 1500 Arena Kirmayr	07/07 a 10/07/2025	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
FPT 1500 Arena Cascavel	14/08 a 17/08/2025	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
FPT 1500 Arena Olinda	28/08 a 31/08/2025	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
FPT 1500 Arena Match Point	11/09 a 14/09/2025	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
FPT 2500 Arena Cascavel	02/10 a 12/10/2025	Pagamento das inscrições de 8 (oito) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
FPT 1500 Arena Beach Village	09/10 a 12/10/2025	Pagamento das inscrições de 10 (dez) atletas	Valor unitário R\$120,00 / Total: R\$960,00
FPT Interclubes Toledo - PR	30/10 a 02/10/2025	Pagamento de Taxa de Inscrição da associação para a disputa do interclubes – Seis categorias	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$900,00
Festival de Beach Tennis	11/07 a 14/07/2025	Transporte dos alunos	Valor unitário R\$2.100,00 / Total: R\$2.100,00
			Valor unitário R\$500,00
			<b>Total: R\$20.590,00</b>

ASSOCIAÇÃO DE BEACH TENNIS  
DE TOLEDO/PR - ABETTOL  
CPNJ: 49.438.234/0001-04

Fábio Bento dos Santos

Associação de Beach Tennis de Toledo – PR

Nome e assinatura e carimbo da entidade

Ja Leonir Francisco Bettega, 60, São Francisco – Toledo/PR

EP: 85915-229

Tel: (45) 99931-3932

P.J: 49.438.234/0001-04



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 65 de 183

### Readequação do Plano de Trabalho

Conforme publicado na Edição nº 4272- Extraordinária referente RESULTADO FINAL E VALORES APORTADOS PARA PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO - Nº 02/2025 – SMEL a ASSOCIAÇÃO DE BEACH TENNIS DE TOLEDO – PR apresenta a readequação das tabelas de execução do plano de trabalho de acordo com o valor apontado conforme tabela abaixo:

### CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELENCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA A VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Filiação ABETTOL Federação Paranaense de Tênis	Anual	Pagamento da taxa de filiação	Valor unitário anual - R\$1.350,00
FPT 1500 Arena Cascavel -	01/05 a 04/05/2025	Pagamento das inscrições de 6 (seis) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$540,00
FPT 1500 Arena Match Point	22/05 a 25/2025	Pagamento das inscrições de 6 (seis) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$540,00
FPT 2000 Arena Olinda	19/06 a 22/06/2025	Pagamento das inscrições de 6 (seis) atletas	Valor unitário R\$120,00 / Total: R\$720,00
FPT 2000 Arena Match Point	31/06 a 03/07/2025	Pagamento das inscrições de 6 (seis) atletas	Valor unitário R\$120,00 / Total: R\$720,00
FPT 1500 Arena Cascavel	14/08 a 17/08/2025	Pagamento das inscrições de 6 (seis) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$540,00
FPT 1500 Arena Olinda	28/08 a 31/08/2025	Pagamento das inscrições de 6 (seis) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$540,00
FPT 1500 Arena Match Point	11/09 a 14/09/2025	Pagamento das inscrições de 6 (seis) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$540,00
FPT 2500 Arena Cascavel	02/10 a 12/10/2025	Pagamento das inscrições de 6 (seis) atletas	Valor unitário R\$90,00 / Total: R\$540,00
FPT Interclubes Toledo - PR	30/10 a 02/10/2025	Inscrição do interclubes Paranaense	Valor unitário R\$350,00 / Total: R\$1.970,00
			<b>Total: R\$ 8.000,00</b>

Fábio Bento dos Santos

Associação de Beach Tennis de Toledo – PR

Nome e assinatura e carimbo da entidade

ASSOCIAÇÃO DE BEACH TENNIS  
DE TOLEDO/PR - ABETTOL  
CPNJ: 49.438.234/0001-04

Rua Leonir Francisco Bettega, 60, São Francisco – Toledo/PR

CEP: 85915-229 Tel: (45) 99931-3932

CPNJ: 49.438.234/0001-04



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 06/2025**

**Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA – AH2T.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA – AH2T**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.465.985/0001-87, com sede à Rua Garibaldi, 150, Vila Paulista, CEP 85.909-640, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos Partícipes:**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;

*M.S.*

*J.P.*



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:**

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

11-8

2



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração

*u-s*

*f*



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**7.2** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**7.3** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**8.2** O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

**9.1** A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**9.2** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**10.2** E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 28 de março de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR PGLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA**  
ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA – AH2T



ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização			CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA - AH2T			27.465.985/0001-87
Endereço completo			(DDD) Telefone
RUA GARIBALDI Nº150 VILA PAULISTA			(45)998133417
Cidade	UF	CEP	E-mail
TOLEDO	PR	85909-640	ah2t.hiphop@gmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA			718.128.229-87
Endereço completo			(DDD) Telefone
RUA GARIBALDI Nº150 VILA PAULISTA			(45) 99943-3587
Nome do responsável Técnico			CREF nº
FRANZ MENEGASSO			123466
Endereço completo (DDD) Telefone			
45 999794857			

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input checked="" type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
PIXAIN BATTLE	
Endereço completo	CEP
RUA GARIBALDI Nº 150 VILA PAULISTA,	85909-640



### ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA

TOLEDO-PR	
(DDD) Telefone	E-mail
(45) 998133417	ah2t.hiphop@gmail.com

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/03/2025	20/12/2025

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A Pixain Battle é um campeonato de Breaking e Open Style, promovido pela AH2T - Associação de Hip Hop e Fórum de Dança de Toledo, instituição fundada em 2016 com o objetivo de fortalecer a cultura hip-hop, a dança e o esporte na cidade de Toledo - PR.

Esta parceria tem como objetivo viabilizar a realização do evento, garantindo estrutura adequada, premiação e oportunidades para atletas locais e de outras regiões. O evento busca promover a inclusão social, a formação de novos talentos e o reconhecimento do Breaking como modalidade esportiva olímpica.

As edições anteriores da Pixain Battle contaram com apoio da Secretaria de Esportes e Lazer, da Secretaria de Cultura de Toledo, além de patrocinadores locais. No entanto, a principal fonte de recursos ainda depende de ações voluntárias da Associação, tornando essencial o apoio institucional para garantir a continuidade e expansão do projeto.

#### 4. PÚBLICO ALVO

A Pixain Battle é destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, sem distinção de gênero ou classe social. O evento também atende a atletas, dançarinos, técnicos, professores e estudantes de Breaking e Danças Urbanas, além da comunidade em geral, que tem a oportunidade de vivenciar a cultura hip-hop de forma inclusiva e acessível.

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Desde 2019, a Pixain Battle tem se consolidado como um dos principais eventos da modalidade no Paraná, reunindo competidores de diversas regiões do estado e de estados vizinhos como São Paulo, Rio de Janeiro e Santa Catarina.



## ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA

O Breaking, reconhecido como modalidade olímpica a partir dos Jogos de Paris 2024, tem despertado cada vez mais interesse e engajamento. No entanto, ainda há poucas competições oficiais no Paraná, limitando as oportunidades para os atletas locais.

A realização deste evento não apenas fortalece a cena esportiva e cultural, mas também fomenta o desenvolvimento social e econômico da cidade, atraindo público, movimentando o comércio local e gerando novas oportunidades para jovens talentos.

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral

Consolidar a Pixain Battle como um evento de referência na região, promovendo competições de alto nível, incentivando a prática esportiva e o desenvolvimento dos atletas.

#### 6.2 Objetivos Específicos

- Realizar seletivas regionais para classificar os competidores para a grande final.
- Organizar batalhas com chaves de 16 ou 32 competidores, avaliadas por um corpo de jurados especializados.
- Difundir e fortalecer o Breaking como modalidade esportiva e cultural no município.
- Oportunizar espaços de competição estruturados, com equipamentos de qualidade.
- Atrair novos praticantes, estimulando o crescimento da modalidade.
- Estabelecer parcerias com a Federação de Breaking do Paraná para fortalecer a modalidade.
- Proporcionar oficinas formativas para atletas, jurados e técnicos.

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

Para garantir a realização do evento com qualidade e impacto, a Pixain Battle será organizada em três etapas principais:

#### 1. Planejamento e Estruturação

- Definição de local com piso adequado para movimentos acrobáticos, estrutura de som e iluminação profissional.
- Formação da equipe técnica: jurados especializados, DJ, apresentador MC e equipe de organização STAFF.
- Desenvolvimento de material de divulgação, incluindo identidade visual, marketing digital e



### ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA

materiais impressos.

- Captação de patrocínios e parcerias institucionais para viabilizar a estrutura e premiação.

#### 2. Seletiva Regional

Data 03/05/2025 Local Anfiteatro Moacir Galante (Premen)

- Realização de seletiva classificatória para definir os finalistas.
- Critérios de seleção baseados em técnica, criatividade, musicalidade e performance.
- Divulgação ampla para atrair competidores de diferentes regiões.

#### 3. Etapa Final – Pixain Battle

Setembro/Outubro 2025 local Teatro Municipal de Toledo

- Competição com chave de 16 ou 32 participantes, divididos nas modalidades Breaking e Open Style.
- Sistema de julgamento realizado por três jurados experientes, avaliando critérios como:
  - Top Rock (movimentos em pé)
  - Footwork (movimentos no chão)
  - Freeze (posições estáticas)
  - Power Moves (movimentos acrobáticos)
  - Interação, criatividade e postura de batalha
- Premiação para os vencedores e entrega de medalhas e troféus aos finalistas.

#### CONTRAPARTIDA

O projeto vai disponibilizar espaço de fala durante o evento para representante da Secretaria de Esportes de Toledo e/ou do Esporte Cidadão Toledo, assim como espaço para ativação e/ou atividades paralelas da Secretaria de Esportes durante o evento, caso haja intenção, como contrapartida.

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Realizar seletiva regional para classificação de atletas	Relatórios de inscrições e participação	Até 2 meses antes da final
02	Garantir a participação de pelo	Lista de presença e inscrições	No dia do evento



### ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA

	menos 32 competidores na final	confirmadas	
03	Atrair um público de no mínimo 100 pessoas para a etapa final	Contagem de público e engajamento online	No dia do evento
04	Produzir e divulgar conteúdo digital sobre a competição	Relatórios de alcance e interações em redes sociais	Durante e após o evento

#### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
PIXAIN BATTLE - SELETIVA	3 MAIO/2025	Disponibilização de medalhas para 1º, 2º, 3º lugar e de participação.	5 medalhas de ouro, 5 medalhas de prata, 5 medalhas de bronze e 45 medalhas de participação.
PIXAIN BATTLE - SELETIVA	3 MAIO/2025	Disponibilização de troféus para o primeiro lugar.	5 troféus de acrílico com impressão digital com 15 cm de altura.
PIXAIN BATTLE - SELETIVA	3 MAIO/2025	contratação de árbitro especializado em breaking	1 árbitro
PIXAIN BATTLE - SELETIVA	3 MAIO/2025	locação de equipamentos de som e luz.	1 mesa de som, 2 caixas de som, 2 microfones, 10 refletores leds e 6 Moving Head Spot Led 30 Watts 7 Cores
PIXAIN BATTLE - SELETIVA	3 MAIO/2025	locação de equipamentos	10 mesas de plástico
PIXAIN BATTLE - SELETIVA	3 MAIO/2025	locação de equipamentos	1 tenda 10x10m fechada com lona.
PIXAIN BATTLE - EDIÇÃO FINAL	SETEMBRO/OUTUBRO 2025	Disponibilização de medalhas para 1º, 2º, 3º lugar e de participação.	5 medalhas de ouro, 5 medalhas de prata, 5 medalhas de



ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA

			bronze e 45 medalhas de participação.
PIXAIN BATTLE - EDIÇÃO FINAL	SETEMBRO/OUTUBRO 2025	Disponibilização de troféus para o 1º, 2º, 3º lugar e de destaque.	10 troféus de acrílico com impressão digital com 15 cm de altura.
PIXAIN BATTLE - EDIÇÃO FINAL	SETEMBRO/OUTUBRO 2025	contratação de árbitro especializado em breaking	3 árbitros
PIXAIN BATTLE - EDIÇÃO FINAL	SETEMBRO/OUTUBRO 2025	locação de equipamentos de som e luz.	1 mesa de som, 2 caixas de som, 2 microfones, 10 refletores leds e 6 Moving Head Spot Led 30 Watts 7 Cores
PIXAIN BATTLE - EDIÇÃO FINAL	SETEMBRO/OUTUBRO 2025	locação de equipamentos	10 mesas de plástico
PIXAIN BATTLE - EDIÇÃO FINAL	SETEMBRO/OUTUBRO 2025	locação de equipamentos	2 tenda 10x10m
PIXAIN BATTLE - EDIÇÃO FINAL	SETEMBRO/OUTUBRO 2025	locação de equipamentos	palco 10x10m com decorflex

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

Maria Ramos dos Santos Silva

Presidente AH2T

Associação de Hip-Hop  
e Fórum de Dança - AH2T  
CNPJ: 27.465.985/0001-87  
Toledo-PR.

Carimbo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 77 de 183



## ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA

### ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>
ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA - AH2T				27.465.985/0001-87
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
RUA GARIBALDI Nº150 VILA PAULISTA				(45)998133417
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	
TOLEDO	PR	85909-640	ah2t.hiphop@gmail.com	
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>
MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA				718.128.229-87
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
RUA GARIBALDI Nº150 VILA PAULISTA				(45) 99943-3587
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>
FRANZ MENEGASSO				123466
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>				
45 999794857				

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input checked="" type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
PIXAIN BATTLE	
<b>Endereço completo</b>	<b>CEP</b>
RUA GARIBALDI Nº 150 VILA PAULISTA, TOLEDO-PR	85909-640



### ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA

(DDD) Telefone	E-mail
(45) 998133417	ah2t.hiphop@gmail.com

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/03/2025	20/12/2025

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A Pixain Battle é um campeonato de Breaking e Open Style, promovido pela AH2T - Associação de Hip Hop e Fórum de Dança de Toledo, instituição fundada em 2016 com o objetivo de fortalecer a cultura hip-hop, a dança e o esporte na cidade de Toledo - PR.

Esta parceria tem como objetivo viabilizar a realização do evento, garantindo estrutura adequada, premiação e oportunidades para atletas locais e de outras regiões. O evento busca promover a inclusão social, a formação de novos talentos e o reconhecimento do Breaking como modalidade esportiva olímpica.

As edições anteriores da Pixain Battle contaram com apoio da Secretaria de Esportes e Lazer, da Secretaria de Cultura de Toledo, além de patrocinadores locais. No entanto, a principal fonte de recursos ainda depende de ações voluntárias da Associação, tornando essencial o apoio institucional para garantir a continuidade e expansão do projeto.

#### 4. PÚBLICO ALVO

A Pixain Battle é destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos, sem distinção de gênero ou classe social. O evento também atende a atletas, dançarinos, técnicos, professores e estudantes de Breaking e Danças Urbanas, além da comunidade em geral, que tem a oportunidade de vivenciar a cultura hip-hop de forma inclusiva e acessível.

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Desde 2019, a Pixain Battle tem se consolidado como um dos principais eventos da modalidade no Paraná, reunindo competidores de diversas regiões do estado e de estados vizinhos como São Paulo, Rio de Janeiro e Santa Catarina.

O Breaking, reconhecido como modalidade olímpica a partir dos Jogos de Paris 2024, tem despertado cada vez mais interesse e engajamento. No entanto, ainda há poucas competições oficiais no Paraná, limitando as



## ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA

oportunidades para os atletas locais.

A realização deste evento não apenas fortalece a cena esportiva e cultural, mas também fomenta o desenvolvimento social e econômico da cidade, atraindo público, movimentando o comércio local e gerando novas oportunidades para jovens talentos.

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral

Consolidar a Pixain Battle como um evento de referência na região, promovendo competições de alto nível, incentivando a prática esportiva e o desenvolvimento dos atletas.

#### 6.2 Objetivos Específicos

- Realizar seletivas regionais para classificar os competidores para a grande final.
- Organizar batalhas com chaves de 16 ou 32 competidores, avaliadas por um corpo de jurados especializados.
- Difundir e fortalecer o Breaking como modalidade esportiva e cultural no município.
- Oportunizar espaços de competição estruturados, com equipamentos de qualidade.
- Atrair novos praticantes, estimulando o crescimento da modalidade.
- Estabelecer parcerias com a Federação de Breaking do Paraná para fortalecer a modalidade.
- Proporcionar oficinas formativas para atletas, jurados e técnicos.

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

Para garantir a realização do evento com qualidade e impacto, a Pixain Battle será organizada em três etapas principais:

#### 1. Planejamento e Estruturação

- Definição de local com piso adequado para movimentos acrobáticos, estrutura de som e iluminação profissional.
- Formação da equipe técnica: jurados especializados, DJ, apresentador MC e equipe de organização STAFF.
- Desenvolvimento de material de divulgação, incluindo identidade visual, marketing digital e materiais impressos.
- Captação de patrocínios e parcerias institucionais para viabilizar a estrutura e premiação.



### ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA

#### 2. Seletiva Regional

Data 03/05/2025 Local Anfiteatro Moacir Galante (Premen)

- Realização de seletiva classificatória para definir os finalistas.
- Critérios de seleção baseados em técnica, criatividade, musicalidade e performance.
- Divulgação ampla para atrair competidores de diferentes regiões.

#### 3. Etapa Final – Pixain Battle

Setembro/Outubro 2025 local Teatro Municipal de Toledo

- Competição com chave de 16 ou 32 participantes, divididos nas modalidades Breaking e Open Style.
- Sistema de julgamento realizado por três jurados experientes, avaliando critérios como:
  - Top Rock (movimentos em pé)
  - Footwork (movimentos no chão)
  - Freeze (posições estáticas)
  - Power Moves (movimentos acrobáticos)
  - Interação, criatividade e postura de batalha
- Premiação para os vencedores e entrega de medalhas e troféus aos finalistas.

#### CONTRAPARTIDA

O projeto vai disponibilizar espaço de fala durante o evento para representante da Secretaria de Esportes de Toledo e/ou do Esporte Cidadão Toledo, assim como espaço para ativação e/ou atividades paralelas da Secretaria de Esportes durante o evento, caso haja intenção, como contrapartida.

#### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Realizar seletiva regional para classificação de atletas	Relatórios de inscrições e participação	Até 2 meses antes da final
02	Garantir a participação de pelo menos 32 competidores na final	Lista de presença e inscrições confirmadas	No dia do evento
03	Atrair um público de no mínimo 100 pessoas para a etapa final	Contagem de público e engajamento online	No dia do evento



ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA

04	Produzir e divulgar conteúdo digital sobre a competição	Relatórios de alcance e interações em redes sociais	Durante e após o evento
----	---------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	-------------------------

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
PIXAIN BATTLE - SELETIVA	3 MAIO/2025	Disponibilização de medalhas para 1º, 2º, 3º lugar e de participação.	5 medalhas de ouro, 5 medalhas de prata, 5 medalhas de bronze e 45 medalhas de participação.
PIXAIN BATTLE - SELETIVA	3 MAIO/2025	locação de equipamentos	10 mesas de plástico
PIXAIN BATTLE - SELETIVA	3 MAIO/2025	locação de equipamentos	1 tenda 10x10m fechada com lona.
PIXAIN BATTLE - EDIÇÃO FINAL	SETEMBRO/OUTUBRO 2025	Disponibilização de medalhas para 1º, 2º, 3º lugar e de participação.	5 medalhas de ouro, 5 medalhas de prata, 5 medalhas de bronze e 45 medalhas de participação.
PIXAIN BATTLE - EDIÇÃO FINAL	SETEMBRO/OUTUBRO 2025	locação de equipamentos	10 mesas de plástico
PIXAIN BATTLE - EDIÇÃO FINAL	SETEMBRO/OUTUBRO 2025	locação de equipamentos	1 tenda 10x10m
		TOTALIZANDO O VALOR LIMITE DE:	R\$3000,00



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA**

Toledo, 18 de Março de 2025

*M-S*

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

Maria Ramos dos Santos Silva

**Presidente AH2T**

Associação de Hip-Hop  
e Fórum de Dança - AH2T  
CNPJ: 27.465.985/0001-87  
Toledo-PR.

Carimbo



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 07/2025**

Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA – AH2T.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA – AH2T**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.465.985/0001-87, com sede à Rua Garibaldi, 150, Vila Paulista, CEP 85.909-640, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos Partícipes:**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;

*M-S*

*1*



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:**

**2.1** Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

11-8

P 2



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- l. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração

*M. S.*

*[Assinatura]*  
3



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**7.2** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**7.3** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**8.2** O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

**9.1** A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**9.2** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 28 de março de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA**  
ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA – AH2T



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA**

**ANEXO VI**

**Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025**

**PLANO DE AÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>
ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA - AH2T				27.465.985/0001-87
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
RUA GARIBALDI Nº150 VILA PAULISTA				(45)998133417
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	
TOLEDO	PR	85909-640	ah2t.hiphop@gmail.com	
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>
MARIA RAMOS DOS SANTOS SILVA				718.128.229-87
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
RUA GARIBALDI Nº150 VILA PAULISTA				(45) 99943-3587
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>
FRANZ MENEGASSO				123466
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>				
45 999794857				

**1.2 Do projeto a ser executado**

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
( ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
( X ) FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
PROJETO ESSÊNCIAS / BREAKING	
<b>Endereço completo</b>	<b>CEP</b>
RUA GARIBALDI Nº 150 VILA PAULISTA, TOLEDO-PR	85909-640
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b>
(45) 998133417	ah2t.hiphop@gmail.com

Contato: (45) 99813-3417

E-mail: [ah2t.hiphop@gmail.com](mailto:ah2t.hiphop@gmail.com)



## ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA

### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/03/2025	20/12/2025

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A AH2T foi fundada em 2017 com o objetivo de fortalecer e fomentar as ações do esporte da dança e do hip-hop na cidade de Toledo - PR. Esta parceria busca viabilizar a participação de atletas do município na modalidade BREAKING/DANÇAS URBANAS em diversas competições, proporcionando apoio com taxas de inscrição, filiação e transporte.

O Projeto Essências atua desde 2015 com jovens da cidade, promovendo autonomia e protagonismo social por meio da dança, do breaking e da cultura hip-hop. Com aulas semanais, o projeto incentiva o desenvolvimento e valorização dessas modalidades. Além disso, busca oferecer oportunidades e experiências enriquecedoras para os atletas de alto rendimento, representando Toledo em campeonatos de nível nacional e internacional.

### 4. PÚBLICO ALVO

CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público garantir os direitos fundamentais, incluindo o acesso ao esporte, lazer e cultura.

A dança breaking é uma ferramenta poderosa de educação e interação social. Como expressão corporal, desenvolve autoestima, disciplina e habilidades motoras, sociais e cognitivas. Sua prática tem impacto direto na melhoria do rendimento escolar e na inclusão social dos participantes.

O breaking ganhou ainda mais reconhecimento ao ser incluído como modalidade olímpica nos Jogos de 2024. Isso amplia as oportunidades para os atletas e dá mais

Contato: (45) 99813-3417

E-mail: [ah2t.hiphop@gmail.com](mailto:ah2t.hiphop@gmail.com)



## ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA

visibilidade à cultura hip-hop. O Projeto Essências tem se destacado em competições nacionais e internacionais, acumulando títulos e reconhecimento.

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral

Promover a representação da equipe de competição da AH2T em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, utilizando o esporte, o breaking e as danças urbanas como agentes de transformação social, coletividade e desenvolvimento interpessoal.

#### 6.2 Objetivos Específicos

- Viabilizar a participação de atletas em competições.
- Incentivar a dança como prática saudável e formativa.
- Proporcionar oficinas e workshops com profissionais renomados.
- Ampliar a competitividade dos atletas do município.
- Fortalecer o ensino e a prática do breaking e das danças urbanas.

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

Será desenvolvido as seguintes etapas para a execução do projeto:

#### 1. Recursos Humanos

Supervisão de um profissional de Educação Física para treinamentos e seleção de atletas.

Contratação de um instrutor de Breaking para aplicação dos treinamentos.

Contratação de coreógrafo.

#### 2. Materiais para Treinamento

Aquisição de tatames, Joelheiras e outros materiais necessários para o bom desempenho dos atletas.



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA**

**3. Seleção de Atletas**

Audições abertas e divulgação na mídia para identificar novos talentos e integrar alunos já envolvidos nos projetos sociais.

**4. Treinamentos**

Sessões de treino de 3 a 5 vezes por semana, incluindo breaking, danças urbanas e coreografia competitiva.

Aplicando os fundamentos do breaking, top rock, footwork, freeze e power moves, além da postura de batalha e projeção dos atletas.

**5. Equipes de Competição**

Desenvolvimento de coreografias para equipes de diferentes idades e níveis.

Treinamento técnico para competições solo, duplas e grupos.

Desenvolvendo formações coletivas, movimentos acrobáticos, criatividade, seleção e interpretação musical e figurinos.

**6. Competições**

Participação ativa em competições regionais, nacionais e internacionais.

**8. METAS DO PROJETO**

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Desenvolver e apresentar coreografias em grupo em competições regionais e nacionais	Participação e desempenho nas competições.	final do ano
02	Treinar e participar em pelo menos 4 batalhas de breaking/open styles	Registro em vídeo e classificação.	final do ano
03	Incluir coreografias infantis no circuito de competições regionais.	Avaliação técnica, participação e notas recebidas.	final do ano



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA**

04	Realizar ao menos 2 workshops com profissionais reconhecidos	Número de participantes e impacto na performance dos atletas	final do ano
05	Garantir a participação de ao menos 10 atletas em campeonatos nacionais e internacionais	Inscrições confirmadas e presença nos eventos	final do ano

**CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE  
PARA TODA VIDA**

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
IFFA - FESTIVAL	15 e 16/03/2025	Disponibilização de transporte (van) para a cidade de Paraíso do Norte.	300 km
SOUL BREAKING	10 e 11/05/2025	Disponibilização de transporte (van) para a cidade de Maringá.	350 km
RESGATE DE RUA	06/04/2025	Disponibilização de transporte (van) para a cidade de Cambé.	400 km
VALE DAS RUAS	19 a 21/04/2025	Disponibilização de transporte (van) para a cidade de Nova Andradina.	450 km
FIH2 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE HIP-HOP	03 a 06/06/2025	Disponibilização de transporte (van) para a cidade de Curitiba.	600 km
UNIVERSAL DANCE BRASIL/INTERCÂMBIO CULTURAL	17/06/2025	Disponibilização de transporte (van) para a cidade de Florianópolis.	900 km

Contato: (45) 99813-3417

E-mail: [ah2t.hiphop@gmail.com](mailto:ah2t.hiphop@gmail.com)



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA**

FESTIVAL DE DANÇA DE CRUZEIRO DO OESTE	09 e 10/08/2025	Disponibilização de transporte (van) para a cidade de Cruzeiro do Oeste	200 km
BLACK CONNECTION	13 e 14/09/2025	Disponibilização de transporte (van) para a cidade de Laranjeiras do Sul.	200km
MUNDIAL DE DANÇAS - CANCUN MÉXICO	14 a 28/10/2025	Disponibilização de transporte (van/carro) para a cidade de Cascavel ou Foz do Iguaçu.	200 km

Observação: Pode haver alterações de datas dos eventos previstos acima.

Toledo, 10 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

Maria Ramos dos Santos Silva

Presidente AH2T

Associação de Hip-Hop  
e Fórum de Dança - AH2T  
CNPJ: 27.465.985/0001-87  
Toledo-PR.

Carimbo

Contato: (45) 99813-3417  
E-mail: [ah2t.hiphop@gmail.com](mailto:ah2t.hiphop@gmail.com)



ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>
ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA - AH2T				27.465.985/0001-87
Endereço completo				(DDD) Telefone
RUA GARIBALDI Nº150 VILA PAULISTA				(45)998133417
Cidade	UF	CEP	E-mail	
TOLEDO	PR	85909-640	ah2t.hiphop@gmail.com	
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>
MÁRIA RAMOS DOS SANTOS SILVA				718.128.229-87
Endereço completo				(DDD) Telefone
RUA GARIBALDI Nº150 VILA PAULISTA				(45) 99943-3587
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>
FRANZ MENEGASSO				123466
Endereço completo (DDD) Telefone				
45 999794857				

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
PROJETO ESSÊNCIAS / BREAKING	
Endereço completo	CEP
RUA GARIBALDI Nº 150 VILA PAULISTA, TOLEDO-PR	85909-640
(DDD) Telefone	E-mail
(45) 998133417	ah2t.hiphop@gmail.com

Contato: (45) 99813-3417

E-mail: [ah2t.hiphop@gmail.com](mailto:ah2t.hiphop@gmail.com)



### ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/03/2025	20/12/2025

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A AH2T foi fundada em 2017 com o objetivo de fortalecer e fomentar as ações do esporte da dança e do hip-hop na cidade de Toledo - PR. Esta parceria busca viabilizar a participação de atletas do município na modalidade BREAKING/DANÇAS URBANAS em diversas competições, proporcionando apoio com taxas de inscrição, filiação e transporte.

O Projeto Essências atua desde 2015 com jovens da cidade, promovendo autonomia e protagonismo social por meio da dança, do breaking e da cultura hip-hop. Com aulas semanais, o projeto incentiva o desenvolvimento e valorização dessas modalidades. Além disso, busca oferecer oportunidades e experiências enriquecedoras para os atletas de alto rendimento, representando Toledo em campeonatos de nível nacional e internacional.

#### 4. PÚBLICO ALVO

CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é dever da família, da comunidade, da sociedade e do poder público garantir os direitos fundamentais, incluindo o acesso ao esporte, lazer e cultura.

A dança breaking é uma ferramenta poderosa de educação e interação social. Como expressão corporal, desenvolve autoestima, disciplina e habilidades motoras, sociais e cognitivas. Sua prática tem impacto direto na melhoria do rendimento escolar e na inclusão social dos participantes.

O breaking ganhou ainda mais reconhecimento ao ser incluído como modalidade olímpica nos Jogos de 2024. Isso amplia as oportunidades para os atletas e dá mais



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA**

visibilidade à cultura hip-hop. O Projeto Essências tem se destacado em competições nacionais e internacionais, acumulando títulos e reconhecimento.

**6. OBJETIVOS**

**6.1 Objetivo Geral**

Promover a representação da equipe de competição da AH2T em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, utilizando o esporte, o breaking e as danças urbanas como agentes de transformação social, coletividade e desenvolvimento interpessoal.

**6.2 Objetivos Específicos**

- Viabilizar a participação de atletas em competições.
- Incentivar a dança como prática saudável e formativa.
- Proporcionar oficinas e workshops com profissionais renomados.
- Ampliar a competitividade dos atletas do município.
- Fortalecer o ensino e a prática do breaking e das danças urbanas.

**7. METODOLOGIA DO PROJETO**

Será desenvolvido as seguintes etapas para a execução do projeto:

**1. Recursos Humanos**

Supervisão de um profissional de Educação Física para treinamentos e seleção de atletas.

Contratação de um instrutor de Breaking para aplicação dos treinamentos.

Contratação de coreógrafo.

**2. Materiais para Treinamento**

Aquisição de tatames, joelheiras e outros materiais necessários para o bom desempenho dos atletas.



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA**

**3. Seleção de Atletas**

Audições abertas e divulgação na mídia para identificar novos talentos e integrar alunos já envolvidos nos projetos sociais.

**4. Treinamentos**

Sessões de treino de 3 a 5 vezes por semana, incluindo breaking, danças urbanas e coreografia competitiva.

Aplicando os fundamentos do breaking, top rock, footwork, freeze e power moves, além da postura de batalha e projeção dos atletas.

**5. Equipes de Competição**

Desenvolvimento de coreografias para equipes de diferentes idades e níveis.

Treinamento técnico para competições solo, duplas e grupos.

Desenvolvendo formações coletivas, movimentos acrobáticos, criatividade, seleção e interpretação musical e figurinos.

**6. Competições**

Participação ativa em competições regionais, nacionais e internacionais.

**8. METAS DO PROJETO**

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Desenvolver e apresentar coreografias em grupo em competições regionais e nacionais	Participação e desempenho nas competições.	final do ano
02	Treinar e participar em pelo menos 4 batalhas de breaking/open styles	Registro em vídeo e classificação.	final do ano
03	Incluir coreografias infantis no circuito de competições regionais.	Avaliação técnica, participação e notas recebidas.	final do ano

Contato: (45) 99813-3417

E-mail: [ah2t.hiphop@gmail.com](mailto:ah2t.hiphop@gmail.com)



**ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E  
FÓRUM DE DANÇA**

04	Realizar ao menos 2 workshops com profissionais reconhecidos	Número de participantes e impacto na performance dos atletas	final do ano
05	Garantir a participação de ao menos 10 atletas em campeonatos nacionais e internacionais	Inscrições confirmadas e presença nos eventos	final do ano

**CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE  
PARA TODA VIDA**

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
SOUL BREAKING	10 e 11/05/2025	Disponibilização de transporte (van) para a cidade de Maringá.	600 km
VALE DAS RUAS	18 a 21/04/2025	Disponibilização de transporte (van) para a cidade de Nova Andradina.	885 km
UNIVERSAL DANCE BRASIL/INTERCÂMBIO CULTURAL	18/06/2025 a 23/06/2025	Disponibilização de transporte (van) para a cidade de Florianópolis.	1800 km
FESTIVAL DE DANÇA DE CRUZEIRO DO OESTE	09 e 10/08/2025	Disponibilização de transporte (van) para a cidade de Cruzeiro do Oeste	350 km
MUNDIAL DE DANÇAS - CANCUN MÉXICO	14 a 28/10/2025	Disponibilização de transporte (van/carro) para a cidade de (Foz do Iguaçu ou Cascavel)	350 km
		TOTALIZANDO O VALOR LIMITE DE:	R\$ 22.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 99 de 183



### ASSOCIAÇÃO DE HIP-HOP E FÓRUM DE DANÇA

Observação: Pode haver alterações de datas dos eventos previstos acima.

Toledo, 18 de Março de 2025.

*M-S*

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

Maria Ramos dos Santos Silva

Presidente AH2T

Associação de Hip-Hop  
e Fórum de Dança - AH2T  
CNPJ: 27.465.985/0001-87  
Toledo-PR

Carimbo

Contato: (45) 99813-3417  
E-mail: [ah2t.hiphop@gmail.com](mailto:ah2t.hiphop@gmail.com)



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 08/2025**

**Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.475.911/0001-14, com sede à Avenida Parigot de Souza, 2415, Centro, CEP 85.905-380, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO VANDERLEI SANCHES**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos Partícipes:**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;



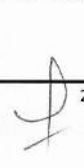



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:**

- 2.1** Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  - c) descrição do objeto do acordo;
  - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
  - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
  - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
  - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
  - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
  - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
  - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
  - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

 2 



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:


- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração

  
3





**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

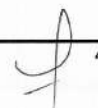
**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

  
4





**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 28 de março de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**PAULO VÂNDERLEI SANCHES**  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização

Nome da Organização				CNPJ
Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos				07.475.911/0001-14
Endereço completo				(DDD) Telefone
Avenida Parigot de Souza, 2415, Centro				(45) 99973-2370
Cidade	UF	CEP	E-mail	
Toledo	PR	85905-380	associacaojudors@gmail.com	
Nome do responsável pela Organização/Entidade:				CPF
Paulo Vanderlei Sanches				585.162.479-53
Endereço completo				(DDD) Telefone
Rua Protásio Alves, 1341				(45) 99973-2370
Nome do responsável Técnico				OREF nº
Ricardo dos Santos Batista				009954
Endereço completo				(DDD) Telefone
R. Tranquilo Modesto Pizzato, 5776				(45) 99984-7710

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input checked="" type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
Judô: Uma Porta Para o Futuro/ Judô	
Endereço completo	CEP
Avenida Parigot de Souza, 2415, Centro	85905-380
(DDD) Telefone	E-mail
(45) 99973-2370	associacaojudors@gmail.com

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO



## PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
20/03/2025	31/12//2025

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Com a implementação desta parceria, os atletas federados da equipe de alto rendimento da Associação de Judô Ricardo Santos terão a oportunidade de representar Toledo em competições estaduais e nacionais. A parceria viabilizará recursos para cobrir as taxas de federação, inscrições e transporte, contribuindo significativamente para o desenvolvimento e excelência esportiva de crianças e jovens praticantes da modalidade.

É importante destacar que, entre os atletas federados, estão crianças e jovens atendidos pelos projetos sociais da Associação de Judô Ricardo Santos, que atua desde 2005 em bairros e escolas públicas de Toledo. Os alunos que se destacam nesses projetos são convidados a integrar, gratuitamente, a equipe de alto rendimento da academia de judô, competindo ao lado dos demais atletas nos principais campeonatos do Paraná e de outros estados.

Esses alunos, muitos dos quais campeões estaduais, têm seus custos com federação, inscrições e transporte, pleiteados pela parceria, financiados pela Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, que arrecada recursos por meio de eventos organizados pelos pais dos judocas, e mais recentemente via programa "Nota Paraná".

Recentemente, a academia passou a atender um número crescente de crianças e adolescentes incluindo emigrantes haitianos e cubanos, além de atletas de outras cidades do Paraná e de outros estados, que procuraram a academia para aprimorar seus treinamentos e participar de campeonatos, o que ampliou a necessidade de recursos para cobrir as taxas de federação e inscrições em competições. Assim, a concretização desta parceria permitirá que um número ainda maior de atletas represente Toledo em campeonatos no Paraná e em outros estados, além de proporcionar uma atividade saudável, fundamentada em princípios de disciplina, respeito ao próximo e superação.

### 4. PÚBLICO ALVO

Crianças, jovens e adolescentes integrantes de equipe de alto rendimento da Associação de Judo Ricardo Santos, incluindo os atendidos pelos projetos sociais desenvolvidos pela associação

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

A prática do judô oferece uma série de benefícios para jovens, adolescentes e crianças, tanto no aspecto físico quanto no desenvolvimento emocional e social. Entre os principais benefícios, destacam-se o desenvolvimento físico, disciplina e foco, autoconfiança, respeito e ética, controle emocional, socialização, superação e perseverança, formação de caráter e prevenção de comportamentos negativos. Dessa forma, o judô não só contribui para o desenvolvimento físico, mas também forma



## PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

indivíduos mais equilibrados, respeitosos e disciplinados, preparando-os para os desafios da vida.

A Associação de Judô Ricardo Santos, apoiada pela sua Associação de Pais, desenvolve projetos sociais que atendem crianças e jovens de escolas públicas, abrigos de menores e associações de bairros, utilizando o judô é utilizado como uma poderosa ferramenta de inclusão social. Atualmente, cerca de 70 crianças e jovens, incluindo jovens imigrantes haitianos, são beneficiados por aulas gratuitas oferecidas nas associações, escolas e na própria academia. Os alunos que se destacam nos projetos são convidados a integrar a equipe de alto rendimento, e muitos deles já se consagraram campeões estaduais e nacionais, reafirmando o impacto positivo do trabalho desenvolvido.

Esta equipe de alto rendimento tem se destacado no cenário estadual e nacional, graças aos excelentes resultados de seus atletas. Nos últimos dois anos, esta equipe conquistou mais de 200 medalhas (72 de ouro, 58 de prata e 79 de bronze) em competições no estado do Paraná, São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Mato Grosso do Sul, colocando a academia entre as melhores do estado. Tais resultados tornaram Toledo uma referência na modalidade dentro e fora do estado do Paraná.

Vários atletas que integram esta equipe são oriundos dos projetos sociais, além de jovens de outros municípios e até outros estados que procuraram a academia em busca de aprimoramento e melhores condições de treinamento. Atualmente, 22 atletas têm suas taxas de federação, inscrições e transporte, além de materiais esportivos como quimonos, agasalhos e camisetas custeadas pela Associação de Pais. Tais recursos são obtidos por meio de promoções como rifas, feijoadas, vendas de pizzas e mais recentemente, recursos do projeto "Nota Paraná". Porém, o volume de recursos disponíveis normalmente não é suficiente para atender às necessidades de forma integral. Com o aumento do número de atletas atendidos pelos projetos sociais, que agora fazem parte da equipe de alto rendimento, e a previsão de um número maior de eventos em 2025, torna-se ainda mais urgente a necessidade de apoio adicional.

Como mencionado anteriormente, os atletas da Associação de Judô Ricardo Santos têm representado Toledo de forma exemplar nas competições, e a maior visibilidade e conquistas por parte dos atletas, tem aumentado a quantidade de competições ao longo do ano, e conseqüentemente, o número de atletas classificados para as finais estaduais e nacionais em várias categorias. Em 2024, por exemplo, cerca de 10 atletas participaram de finais e seletivas nacionais, dois deles sendo medalhistas no campeonato Brasileiro da Região V, sendo um deles o atual campeão brasileiro em sua categoria.

A crescente dificuldade enfrentada por atletas de alto rendimento para representar Toledo nas competições de judô reflete um desafio cada vez mais comum. Os altos custos associados ao transporte e à alimentação, por exemplo, são especialmente impactantes para equipes que, como a de judô, necessitam de deslocamentos frequentes para competir em eventos estaduais e nacionais. Esses desafios financeiros não são apenas um problema individual, mas também afetam o rendimento coletivo da equipe e a capacidade de Toledo de se destacar no cenário esportivo. Sem um suporte adequado, muitos talentos podem ser perdidos, comprometendo tanto a formação do atleta como o futuro do esporte no município.

Assim, a concretização desta parceria possibilitará a participação de um número maior de



## PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

atletas, permitindo que eles representem Toledo nas competições estaduais e nacionais ao longo de 2025. Além disso, contribuirá para o desenvolvimento físico, moral e pessoal das crianças e jovens, proporcionando o acesso a uma atividade saudável, promovendo crescimento individual, disciplina e respeito ao próximo. Investir no esporte é investir no potencial humano e no fortalecimento da identidade de Toledo como uma cidade que valoriza seus atletas e suas conquistas.

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral

Promover a formação esportiva de excelência para crianças e jovens integrantes de equipes de alto rendimento de judô, atendidos por projetos sociais da Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos, buscando viabilizar sua participação em competições estaduais e nacionais, por meio do custeio de taxas de inscrições e transporte, contribuindo assim para o desenvolvimento de uma vida saudável, pautada em princípios como respeito, disciplina e compromisso com a prática esportiva.

#### 6.2 Objetivos Específicos

1. Apoiar a formação esportiva proporcionando treinamento de alto rendimento para crianças e jovens, garantindo o aprimoramento técnico e tático no judô.
2. Viabilizar a participação em competições assegurando a participação dos atletas em eventos esportivos estaduais e nacionais, custeando taxas de federação, inscrições e transporte.
3. Promover valores fundamentais: a partir do incentivo do desenvolvimento de princípios como respeito, disciplina e ética esportiva por meio da prática do judô.
4. Fomentar a inclusão social ampliar o acesso ao esporte para crianças e jovens atendidos por projetos sociais, promovendo oportunidades de crescimento pessoal e profissional.
5. Incentivar hábitos saudáveis e contribuir para a construção de uma vida ativa e saudável por meio da prática regular de atividade física.
6. Fortalecer o impacto dos projetos sociais, garantindo a continuidade e o fortalecimento das ações promovidas pela Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos no âmbito esportivo e social.

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

Os treinos da equipe de alto rendimento serão diários e ministrados pelos professores da academia. Os horários dos treinamentos serão estipulados de acordo com a faixa etária dos judocas à critério da equipe técnica. Os recursos ora pleiteados serão utilizados para o custeio de inscrição e transporte para competições em nível estadual e nacional de judocas federados da Associação de Judô Ricardo Santos, apoiados pela sua Associação de Pais. Para tanto, os atletas novos atendidos



## PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

pelos projetos sociais iniciantes serão inscritos junto à Federação Paranaense de Judô (FPRJudô).

Os valores para as inscrições foram estipulados pela Federação Paranaense de Judô (125,00 Reais), enquanto que para a determinação da quantidade de inscrições em cada campeonato foram consideradas a quantidade de alunos, tanto os atendidos pelos projeto sociais quanto os não atendidos, em cada categoria de acordo com a idade do atleta. Em relação ao custeio das viagens, foram consideradas as distâncias de ida e volta aproximadas entre Toledo e a cidade na qual será sediada a competição, obtidas no Google Maps™. As saídas para as viagens dentro do estado do Paraná acontecerão normalmente na noite anterior ao evento, enquanto que o retorno ocorrerá logo após o seu encerramento. As competições elencadas neste projeto fazem parte do calendário oficial da Federação Paranaense de Judô.

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Garantir a presença das equipes de alto rendimento nos campeonatos estaduais e nacionais previstos no calendário anual.	Comprovantes de pagamento de taxas de inscrição fornecidos pelas entidades e federações organizadoras dos campeonatos	Anual
02	Identificar e oferecer suporte técnico especializado a atletas com maior potencial competitivo nos projetos sociais e integrá-los, aumentando assim o número de jovens na equipe de alto rendimento	Comprovante de inscrição e federação dos atletas fornecido pela Federação Paranaense de Judô	Anual
03	Aumentar o número de campeões estaduais e nacionais	Número de medalhas conquistadas	Anual
04	Consolidar Toledo como referência no judô no Paraná: Promover ações de divulgação fortalecendo a visibilidade da modalidade no município	Anexação das reportagens e posts nas mídias eletrônicas e tradicionais	Anual

### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

#### CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA

#### VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Campeonato Paranaense Marrom e Preta	23/02	Pagamento de taxas de inscrição e transporte	20 inscrições no valor de 125,00 Reais cada; trajeto



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

		para Ibiporã	de aproximadamente 800 km ida e volta
Seletiva Paranaense Sub 13, 15, 18, 21 e sênior (Seletiva para o campeonato brasileiro)	08/03	Pagamento de taxas de inscrição e transporte para Curitiba	30 inscrições no valor de 120,00 Reais cada; Trajeto de aproximadamente 1200 km ida e volta
Campeonato Paranaense sub 18 (seletiva para o brasileiro); Circuito Paranaense sub 9 e sub 11 – 1ª etapa	26/04	Pagamento de taxas de inscrição e transporte para Pato Branco	30 inscrições no valor de 125,00 Reais cada; Trajeto de aproximadamente 550 km ida e volta
Campeonato Paranaense sub 21; Circuito Paranaense sub 13 e sub 15 – 1ª etapa (Seletiva para o brasileiro)	24/05	Pagamento de taxas de inscrição e transporte para Ponta Grossa	30 inscrições no valor de 125,00 Reais cada; Trajeto de aproximadamente 950 ida e volta
Campeonato Paranaense sub 18 (seletiva para o brasileiro); Circuito Paranaense sub 9 e sub 11 – 2ª etapa	05/07	Pagamento de taxas de inscrição e transporte para Londrina	30 inscrições no valor de 125,00 Reais cada; Trajeto de aproximadamente 800 km ida e volta
Campeonato Paranaense sub 21; Circuito Paranaense sub 13 e sub 15 – 2ª etapa (Seletiva para o brasileiro)	23/08	Pagamento de taxas de inscrição e transporte para Curitiba	30 inscrições no valor de 125,00 Reais cada; Trajeto de aproximadamente 1200 km ida e volta
Copa Paraná	27/09	Pagamento de taxas de inscrição e transporte para Curitiba	30 inscrições no valor de 125,00 Reais cada; Trajeto de aproximadamente 1200 km ida e volta
Campeonato Paranaense Aspirantes	13/10	Pagamento de taxas de inscrição e transporte para Laranjeiras do Sul	20 inscrições no valor de 125,00 Reais cada; Trajeto de aproximadamente 400 km ida e volta

Documento assinado digitalmente

**gov.br** PAULO VANDERLEI SANCHES  
Data: 24/01/2025 11:04:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Vanderlei Sanches

Presidente da Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos

Documento assinado digitalmente

**gov.br** PAULO VANDERLEI SANCHES  
Data: 24/01/2025 11:06:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos

**Associação de Pais e Amigos  
do Judô Ricardo Santos**  
CNPJ 07.475.911/0001-14



## PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### Readequação do Plano de Trabalho

referente ao Edital de Credenciamento e Habilitação 02/2025 a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO JUDÔ RICARDO SANTOS apresenta a readequação das tabelas de execução do plano de trabalho de acordo com o valor apontado conforme tabela abaixo:

#### CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QTDE	Valor
Campeonato Paranaense sub 18 (seletiva para o brasileiro); Circuito Paranaense sub 9 e sub 11 – 1ª etapa	26/04	Pagamento de taxas de inscrição	25	25 x 125 = 3.125,00
Campeonato Paranaense sub 21; Circuito Paranaense sub 13 e sub 15 – 1ª etapa (Seletiva para o brasileiro)	24/05	Pagamento de taxas de inscrição	30	30 x 125,00 = 3750,00
Campeonato Paranaense sub 18 (seletiva para o brasileiro); Circuito Paranaense sub 9 e sub 11 – 2ª etapa	05/07	Pagamento de taxas de inscrição	25	25 x 125,00 = 3.125,00
Campeonato Paranaense sub 21; Circuito Paranaense sub 13 e sub 15 – 2ª etapa (Seletiva para o brasileiro)	23/08	Pagamento de taxas de inscrição	30	30 x 125,00 = 3.750,00
Copa Paraná	27/09	Pagamento de taxas de inscrição	30	30 x 125,00 = 3.750,00
Campeonato Paranaense Aspirantes	18/10	Pagamento de taxas de inscrição	20	20 x 125,00 = 2.500,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULO VANDERLEI SANCHES  
Data: 18/03/2025 15:22:23 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Vanderlei Sanches

Presidente da Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos

Documento assinado digitalmente

gov.br

PAULO VANDERLEI SANCHES  
Data: 18/03/2025 15:24:05 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Associação de Pais e Amigos do Judô Ricardo Santos



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 09/2025**

**Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE CARRINHOS DE ROLIMÃ E TRIKES LOUKOS DA LADEIRA.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE CARRINHOS DE ROLIMÃ E TRIKES LOUKOS DA LADEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.813.548/0001-17, com sede à Rua Angelo Donin, 135, Jardim Carelli, CEP 85.906-716, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO HEIDEMANN**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos Partícipes:**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;

14



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:**

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  - c) descrição do objeto do acordo;
  - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
  - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
  - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
  - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
  - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
  - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
  - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
  - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade,

2  
[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

3



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**7.1** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**7.2** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**7.3** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**8.2** O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

**9.1** A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**9.2** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten number 4]*



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- 10.2** E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 28 de março de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JQZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**ALESSANDRO HEIDEMANN**  
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE CARRINHOS DE ROLIMÃ E TRIKES LOUKOS  
DA LADEIRA



### ANEXO VI

#### Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

#### PLANO DE AÇÃO

##### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>
Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira				53.813.548/0001-17
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Angelo Donin, 135				(45) 99905-3336
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	
Toledo	PR	85906-716	loukosdaladeira@gmail.com	
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>
Alessandro Heidemann				007.400.439-51
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Angelo Donin, 135				(45) 99905-3336
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>				

##### 1.2 Do projeto a ser executado

<b>CATEGORIA:</b> assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação; ( X ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ( ) FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>
Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes 2025 - Toledo

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**  
Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 118 de 183



Endereço completo	CEP
Av Adão Geiss, s/n – Vila Becker	85902-472
(DDD) Telefone	E-mail

### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
17/05/2025	18/05/2025

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar execução de evento **Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes 2025 - Toledo** com gestão do evento sob responsabilidade da associação e em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes com a disponibilização de Tendas de Apoio, banheiros químicos, Sinalização e interdição da via, Sonorização e disponibilização de serviço de atendimento de emergência móvel, ambulância, enfim estrutura necessária para que possa ser realizado o evento com condições de segurança e viabilização operacional necessárias.

### 4. PÚBLICO ALVO

Competidores do município de Toledo, e demais municípios da região Sul Brasileira, que se deslocarão até Toledo para participar da competição.

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Justifica-se o atendimento a essa necessidade pelo fato de desde o ano de 2022 estarem ocorrendo o campeonato no estado do Paraná para as modalidades de carrinho de rolimã e trikes. As etapas tem ocorrido em diversas cidades do estado, e desde então a associação tem realizado uma etapa anual no município de Toledo. A pista utilizada na etapa de Toledo é a Avenida Adão Geiss, no loteamento Iachombeck – Vila Becker, uma das pistas mais velozes do Paraná nas modalidades Carrinho de Rolimã e Trikes, e é muito aguardada pelos competidores, tendo Toledo recebido expressiva quantidade de competidores nas 3 (três) edições anteriores.

Nas edições ocorridas em 2022 e 2023 em Toledo, recebemos apoio parcial para a montagem da estrutura e equipamentos necessários para sua execução, já no ano de 2024 não foi possível o apoio do município por se tratar de ano eleitoral e a associação não dispor dos requisitos mínimos para participar do edital

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



"esporte cidadão 2024".

Nestes necessários, a associação buscou parcerias com empresas do setor privado, através de patrocínios para suplementar os itens necessários ao desenvolvimento pleno da etapa no município, no entanto por si só não contemplou a necessidade na sua totalidade, sendo necessário desenvolver e vender rifas para arrecadação de fundos, e rateio dos custos remanescentes entre os membros da equipe.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

Proporcionar condições para que a etapa que será sediada em Toledo atenda as condições mínimas necessárias para a atividade esportiva/recreativa que será desenvolvida reforçando a hospitalidade e incentivo a prática de esporte que tem sido muito bem desempenhada em outras modalidades.

### 6.2 Objetivos Específicos

Através da consolidação da parceria, disponibilizar insumos, equipamentos e materiais necessários para a montagem de estrutura de pista e suporte básico aos atletas no dia do evento, que virão até Toledo, representando seus respectivos municípios para competir nas modalidades de carrinhos de rolimã e trikes.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

O projeto consiste na organização do evento referente a **Etapa do Campeonato Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes 2025 – Toledo**, na qual além da participação dos atletas locais, serão recepcionados e competirão atletas de outros municípios abrangidos pela região Sul Brasileira, **sendo de responsabilidade da associação e seus membros:** recepção das inscrições por modalidade/categoria; sorteio das baterias; organização das sequências de descidas de forma escalonada entre as modalidades; fiscalização técnica dos carrinhos de rolimã e trikes conforme regulamento; instalação de rampa para largada; demarcação das posições do Grid na pista; demarcação da linha de chegada; controle/filmagem das posições de chegada; planilhamento do desempenho dos atletas ao longo do dia de competição para definição dos finalistas e posteriormente os vendedores de cada categoria; contratação de locutor para o evento; entrega da premiação final; montagem e desmontagem de mecanismos para proteção de pista (pneus, feno ou sacos de serragem ao longo da via); contratação de seguranças; contratação de fotografo; contratação e ambulância com respectivos profissionais para atender o evento;

A **contrapartida do município neste projeto consiste:** disponibilização de equipamentos de apoio para estruturar o evento, tratando-se de local sem estrutura, tais como tendas de apoio, banheiros químicos, equipamentos de sonorização, caminhões de apoio para fazer o "puxa" ladeira acima; troféus para as 3 primeiras colocações de cada categoria; disponibilização de equipe para auxiliar na sinalização da pista e orientação do trânsito, bloqueio parcial da via onde será realizada a prova, com as devidas sinalizações

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 120 de 183



para o trânsito local; limpeza da pista onde será realizado a prova, na véspera, para remoção de resíduos da via, que possam prejudicar o desempenho na prova ou ainda ocasionar acidentes; instalação de ponto de energia (padrão copel) para uso exclusivo e somente para o período do evento.

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Montagem tendas 5x5	Itens instalados no local do evento	17/05/2025
02	Banheiros Químicos	Itens instalados no local do evento	17/05/2025
03	Sonorização	Instalado e em funcionamento até as 08:00 h	18/05/2025
04	Caminhão HR para "puxa", com respectivos motoristas	Disponíveis no local do evento até as 08:00 h	18/05/2025
05	Ponto de Energia 110/220 v	Instalado e disponível no local do evento até as 08:00 h	18/05/2025
06	Limpeza da pista	Varrição ou lavação da via na véspera do evento	17/05/2025
07	Bloqueio das vias de acesso ao local da prova	Sinalização com cones, placas e cavaletes orientando sobre o bloqueio no local do evento, das 08:00 h até as 18:00 h	18/05/2025
08	Equipe para auxiliar na condução da competição	3 (três) pessoas disponíveis por turno, no dia do evento	18/05/2025
09	8 Troféus de cada "banho"	Disponíveis no dia do evento, devidamente identificados com as respectivas categorias	18/05/2025

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA** (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira  
Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 121 de 183



### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes 2025	17 e 18/05/2025	- Disponibilização de tenda (5x5);	10
		- Disponibilização de banheiros químicos;	6
		- Disponibilização de sonorização;	1
		- Caminhão HR para fazer o "puxa";	2
		- Ponto de Energia 110/220 V;	1
		- Limpeza da pista (véspera do evento);	1
		- Bloqueio da via para realização da competição, com devida sinalização (cones, cavaletes);	1
		- Equipe para auxiliar na realização da competição (monitores de pista);	6
		- Troféus "Ouro";	8
		- Troféu "Prata";	8
- Troféu "Bronze";	8		

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 122 de 183



**Alessandro Heidemann**

Presidente

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de  
Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira  
CNPJ 53.813.548/0001-17

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira  
Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 123 de 183



### ANEXO VI

#### Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

#### PLANO DE AÇÃO

##### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização		CNPJ	
Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira		53.813.548/0001-17	
Endereço completo		(DDD) Telefone	
Rua Angelo Donin, 135		(45) 99905-3336	
Cidade	UF	CEP	E-mail
Toledo	PR	85906-716	loukosdaladeira@gmail.com
Nome do responsável pela Organização/Entidade:		CPF	
Alessandro Heidemann		007.400.439-51	
Endereço completo		(DDD) Telefone	
Rua Angelo Donin, 135		(45) 99905-3336	
Nome do responsável Técnico		CREF nº	
Endereço completo (DDD) Telefone			

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação:
( X ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
( ) FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA
Nome do projeto / Modalidade
Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes 2025 - Toledo

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 124 de 183



Endereço completo		CEP
Av Adão Geiss, s/n – Vila Becker		85902-472
(DDD) Telefone	E-mail	

### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
17/05/2025	18/05/2025

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar execução de evento **Etapa do Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes 2025 - Toledo** com gestão do evento sob responsabilidade da associação e em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes com a disponibilização de Tendas de Apoio, banheiros químicos, Sinalização e interdição da via, Sonorização e disponibilização de serviço de atendimento de emergência móvel, ambulância, enfim estrutura necessária para que possa ser realizado o evento com condições de segurança e viabilização operacional necessárias.

### 4. PÚBLICO ALVO

Competidores do município de Toledo, e demais municípios da região Sul Brasileira, que se deslocarão até Toledo para participar da competição.

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Justifica-se o atendimento a essa necessidade pelo fato de desde o ano de 2022 estarem ocorrendo o campeonato no estado do Paraná para as modalidades de carrinho de rolimã e trikes. As etapas tem ocorrido em diversas cidades do estado, e desde então a associação tem realizado uma etapa anual no município de Toledo. A pista utilizada na etapa de Toledo é a Avenida Adão Geiss, no loteamento Iachombeck – Vila Becker, uma das pistas mais velozes do Paraná nas modalidades Carrinho de Rolimã e Trikes, e é muito aguardada pelos competidores, tendo Toledo recebido expressiva quantidade de competidores nas 3 (três) edições anteriores.

Nas edições ocorridas em 2022 e 2023 em Toledo, recebemos apoio parcial para a montagem da estrutura e equipamentos necessários para sua execução, já no ano de 2024 não foi possível o apoio do município por

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



se tratar de ano eleitoral e a associação não dispor dos requisitos mínimos para participar do edital "esporte cidadão 2024".

Nestes necessários, a associação buscou parcerias com empresas do setor privado, através de patrocínios para suplementar os itens necessários ao desenvolvimento pleno da etapa no município, no entanto por si só não contemplou a necessidade na sua totalidade, sendo necessário desenvolver e vender rifas para arrecadação de fundos, e rateio dos custos remanescentes entre os membros da equipe.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

Proporcionar condições para que a etapa que será sediada em Toledo atenda as condições mínimas necessárias para a atividade esportiva/recreativa que será desenvolvida reforçando a hospitalidade e incentivo a prática de esporte que tem sido muito bem desempenhada em outras modalidades.

### 6.2 Objetivos Específicos

Através da consolidação da parceria, disponibilizar insumos, equipamentos e materiais necessários para a montagem de estrutura de pista e suporte básico aos atletas no dia do evento, que virão até Toledo, representando seus respectivos municípios para competir nas modalidades de carrinhos de rolimã e trikes.

## 7. METODOLOGIA DO PROJETO

O projeto consiste na organização do evento referente a **Etapa do Campeonato Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes 2025 – Toledo**, na qual além da participação dos atletas locais, serão recepcionados e competirão atletas de outros municípios abrangidos pela região Sul Brasileira, **sendo de responsabilidade da associação e seus membros:** recepção das inscrições por modalidade/categoria; sorteio das baterias; organização das sequências de descidas de forma escalonada entre as modalidades; fiscalização técnica dos carrinhos de rolimã e trikes conforme regulamento; instalação de rampa para largada; demarcação das posições do Grid na pista; demarcação da linha de chegada; controle/filmagem das posições de chegada; planilhamento do desempenhos dos atletas ao longo do dia de competição para definição dos finalistas e posteriormente os vendedores de cada categoria; contratação de locutor para o evento; entrega da premiação final; montagem e desmontagem de mecanismos para proteção de pista (pneus, feno ou sacos de serragem ao longo da via); contratação de seguranças; contratação de fotógrafo; contratação e ambulância com respectivos profissionais para atender o evento;

A **contrapartida do município neste projeto consiste:** disponibilização de equipamentos de apoio para estruturar o evento, tratando-se de local sem estrutura, tais como tendas de apoio, banheiros químicos, equipamentos de sonorização, caminhões de apoio para fazer o "puxa" ladeira acima; troféus para as 3

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 126 de 183



primeiras colocações de cada categoria; disponibilização de equipe para auxiliar na sinalização da pista e orientação do trânsito, bloqueio parcial da via onde será realizada a prova, com as devidas sinalizações para o trânsito local; limpeza da pista onde será realizado a prova, na véspera, para remoção de resíduos da via, que possam prejudicar o desempenho na prova ou ainda ocasionar acidentes; instalação de ponto de energia (padrão copel) para uso exclusivo e somente para o período do evento.

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Montagem tendas 5x5	Itens instalados no local do evento	17/05/2025
02	Banheiros Químicos	Itens instalados no local do evento	17/05/2025
03	Sonorização	Instalado e em funcionamento até as 08:00 h	18/05/2025
04	Caminhão HR para "puxa", com respectivos motoristas	Disponíveis no local do evento até as 08:00 h	18/05/2025
05	Ponto de Energia 110/220 v	Instalado e disponível no local do evento até as 08:00 h	18/05/2025
06	Limpeza da pista	Varição ou lavação da via na véspera do evento	17/05/2025
07	Bloqueio das vias de acesso ao local da prova	Sinalização com cones, placas e cavaletes orientando sobre o bloqueio no local do evento, das 08:00 h até as 18:00 h	18/05/2025
08	Equipe para auxiliar na condução da competição	3 (três) pessoas disponíveis por turno, no dia do evento	18/05/2025
09	8 Troféus de cada "banho"	Disponíveis no dia do evento, devidamente identificados com as respectivas categorias	18/05/2025

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira  
Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 127 de 183



**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA** (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes 2025	17 e 18/05/2025	- Disponibilização de tenda (5x5);	10
		- Disponibilização de banheiros químicos;	6
		- Disponibilização de sonorização;	1
		- Caminhão HR para fazer o "puxa";	2
		- Ponto de Energia 110/220 V;	1
		- Limpeza da pista (véspera do evento);	1
		- Bloqueio da via para realização da competição, com devida sinalização (cones, cavaletes);	1
		- Equipe para auxiliar na realização da competição (monitores de pista);	6
		- Troféus "Ouro";	8
		- Troféu "Prata";	8
- Troféu "Bronze";	8		

Limitando-se ao valor de **R\$ 4.000,00**.

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira  
Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 128 de 183



**Alessandro Heidemann**

Presidente

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de  
Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira

CNPJ 53.813.548/0001-17

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10/2025**

**Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE CARRINHOS DE ROLIMÃ E TRIKES LOUKOS DA LADEIRA.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE CARRINHOS DE ROLIMÃ E TRIKES LOUKOS DA LADEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.813.548/0001-17, com sede à Rua Angelo Donin, 135, Jardim Carelli, CEP 85.906-716, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO HEIDEMANN**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos Partícipes:**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;

1



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:**

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  - c) descrição do objeto do acordo;
  - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
  - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
  - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
  - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
  - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
  - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
  - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
  - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade,

2



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;

- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

3  
F



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam

4



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- 10.2** E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 28 de março de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**ALESSANDRO HEIDEMANN**

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE CARRINHOS DE ROLIMÃ E TRIKES LOUKOS  
DA LADEIRA



ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização				CNPJ
Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira				53.813.548/0001-17
Endereço completo				(DDD) Telefone
Rua Angelo Donin, 135				(45) 99905-3336
Cidade	UF	CEP	E-mail	
Toledo	PR	85906-716	loukosdaladeira@gmail.com	
Nome do responsável pela Organização/Entidade:				CPF
Alessandro Heidemann				007.400.439-51
Endereço completo				(DDD) Telefone
Rua Angelo Donin, 135				(45) 99905-3336
Nome do responsável Técnico				CREF nº
Endereço completo (DDD) Telefone				

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação; ( ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ( X ) FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA
Nome do projeto / Modalidade
Deslocamento da equipe e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para as etapas do Campeonato Sul

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 135 de 183



Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes 2025.	
Endereço completo	CEP
(DDD) Telefone	E-mail

### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
23/02/2025	07/12/2025

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade Carrinhos de Rolimã e Trikes com a disponibilização de Ônibus com grande bagageiro, para o deslocamento dos atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes, no trajeto de ida e volta até os municípios onde serão sediadas as etapas 2025 do **Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes**.

### 4. PÚBLICO ALVO

Competidores do município de Toledo das modalidades carrinho de rolimã e trikes, que se deslocarão até os municípios que sediarão as etapas 2025.

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Justifica-se o atendimento a essa necessidade pelo fato de desde o ano de 2022 estarem ocorrendo o campeonato no estado do Paraná para as modalidades de carrinho de rolimã e trikes. As etapas tem ocorrido em diversas cidades do estado, com conseqüente somatória de pontos para os pilotos participantes, resultando ao término do ano na premiação do campeão e vice de cada modalidade disputada. Neste cenário, o município de Toledo tem sido representado ao longo desses anos através dos pilotos, membros da associação. Em alguns momentos ao longo dessa trajetória a Secretaria Municipal do Esporte conseguiu apoiar a equipe nesses deslocamentos, no entanto, na maioria das vezes esses deslocamentos ocorreram por conta própria dos pilotos, fato este que tem sido de extrema dificuldade para a equipe, pois nem todos os pilotos tem condições de custear as despesas de deslocamento para todas as

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**  
Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 136 de 183



etapas, e este também não é o único custo para a participação nas mesmas.

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral

Proporcionar condições para que o município continue efetivamente representado nas etapas do campeonato 2025, nas diversas cidades do Paraná onde ocorrerão as etapas do campeonato de carrinhos de rolimã e trikes.

#### 6.2 Objetivos Específicos

Através da consolidação da parceria, disponibilizar condução (transporte) aos atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes, compreendendo o trajeto de ida e volta, aos municípios que sediarão as etapas ao longo do ano de 2025, favorecendo o desenvolvimento destas modalidades no município de Toledo, e reforçando o destaque que Toledo já possui na prática destes, sendo reconhecido e tido como referência a outras equipes que estão iniciando nas modalidades.

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

O projeto consiste na participação dos membros associados em todas as etapas do campeonato 2025, **sendo de responsabilidade da associação e seus membros:** a realização e pagamento das inscrições, custos com alimentação durante o deslocamento e no dia do evento, custo com o desenvolvimento e manutenção dos carrinhos e trikes e custos com uniformes.

**A contrapartida do município neste projeto consiste:** disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos equipamentos (carrinhos de rolimã e trikes), compreendendo o trajeto de ida e volta até os municípios paranaenses que sediarão as etapas ao longo do ano de 2025, sendo recomendado, pelo volume deste equipamentos, um veículo tipo ônibus com amplo bagageiro.

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Participação na 1º etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	23/02/2025
02	Participação na 2º etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	16/03/2025
03	Participação na 3º etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	20/04/2025

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 137 de 183



04	Participação na 5ª etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	15/06/2025
05	Participação na 7ª etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	17/08/2025
06	Participação na 8ª etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	21/09/2025
07	Participação na 9ª etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	19/10/2025
08	Participação na 10ª etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	16/11/2025
09	Participação na 11ª etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	07/12/2025

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA** (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

### CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
1ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	23/02/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>QUEDAS DO IGUAÇU/PR</b>	320 Km aproximado por viagem (ida e volta)
2ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	16/03/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>SÃO JORGE</b>	405 Km aproximado por viagem (ida e volta)

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 138 de 183



3ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	20/04/2025	<b>DO OESTE/PR</b> Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>FRANCISCO BELTRÃO/PR</b>	430 Km aproximado por viagem (ida e volta)
5ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	15/06/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>SÃO JOÃO/PR</b>	470 Km aproximado por viagem (ida e volta)
7ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	17/08/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>PATO BRANCO/PR</b>	530 Km aproximado por viagem (ida e volta)
8ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	21/09/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR</b>	330 Km aproximado por viagem (ida e volta)
9ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	19/10/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>FRANCISCO BELTRÃO/PR</b>	430 Km aproximado por viagem (ida e volta)

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 139 de 183



10ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	16/11/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>MARMELEIRO/PR</b>	440 Km aproximado por viagem (ida e volta)
11ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	07/12/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>SÃO JOÃO/PR</b>	470 Km aproximado por viagem (ida e volta)

**Alessandro Heidemann**

Presidente

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira

CNPJ 53.813.548/0001-17

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli

Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 140 de 183



### ANEXO VI

#### Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

#### PLANO DE AÇÃO

##### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização				CNPJ
Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira				53.813.548/0001-17
Endereço completo				(DDD) Telefone
Rua Angelo Donin, 135				(45) 99905-3336
Cidade	UF	CEP	E-mail	
Toledo	PR	85906-716	loukosdaladeira@gmail.com	
Nome do responsável pela Organização/Entidade:				CPF
Alessandro Heidemann				007.400.439-51
Endereço completo				(DDD) Telefone
Rua Angelo Donin, 135				(45) 99905-3336
Nome do responsável Técnico				CREF nº
Endereço completo (DDD) Telefone				

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;
( ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
( X ) FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA
Nome do projeto / Modalidade
Deslocamento da equipe e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para as etapas do Campeonato Sul

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira  
Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 141 de 183



Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes 2025.	
Endereço completo	CEP
(DDD) Telefone	E-mail

### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
23/02/2025	07/12/2025

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade Carrinhos de Rolimã e Trikes com a disponibilização de Ônibus com grande bagageiro, para o deslocamento dos atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes, no trajeto de ida e volta até os municípios onde serão sediadas as etapas 2025 do **Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes**.

### 4. PÚBLICO ALVO

Competidores do município de Toledo das modalidades carrinho de rolimã e trikes, que se deslocarão até os municípios que sediarão as etapas 2025.

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Justifica-se o atendimento a essa necessidade pelo fato de desde o ano de 2022 estarem ocorrendo o campeonato no estado do Paraná para as modalidades de carrinho de rolimã e trikes. As etapas tem ocorrido em diversas cidades do estado, com consequente somatória de pontos para os pilotos participantes, resultando ao término do ano na premiação do campeão e vice de cada modalidade disputada. Neste cenário, o município de Toledo tem sido representado ao longo desses anos através dos pilotos, membros da associação. Em alguns momentos ao longo dessa trajetória a Secretaria Municipal do Esporte conseguiu apoiar a equipe nesses deslocamentos, no entanto, na maioria das vezes esses deslocamentos ocorreram por conta própria dos pilotos, fato este que tem sido de extrema dificuldade para a equipe, pois nem todos os pilotos tem condições de custear as despesas de deslocamento para todas as etapas, e este também não é o único custo para a participação nas mesmas.

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**  
Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 142 de 183



### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral

Proporcionar condições para que o município continue efetivamente representado nas etapas do campeonato 2025, nas diversas cidades do Paraná onde ocorrerão as etapas do campeonato de carrinhos de rolimã e trikes.

#### 6.2 Objetivos Específicos

Através da consolidação da parceria, disponibilizar condução (transporte) aos atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes, compreendendo o trajeto de ida e volta, aos municípios que sediarão as etapas ao longo do ano de 2025, favorecendo o desenvolvimento destas modalidades no município de Toledo, e reforçando o destaque que Toledo já possui na prática destes, sendo reconhecido e tido como referência a outras equipes que estão iniciando nas modalidades.

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

O projeto consiste na participação dos membros associados em todas as etapas do campeonato 2025, **sendo de responsabilidade da associação e seus membros:** a realização e pagamento das inscrições, custos com alimentação durante o deslocamento e no dia do evento, custo com o desenvolvimento e manutenção dos carrinhos e trikes e custos com uniformes.

**A contrapartida do município neste projeto consiste:** disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos equipamentos (carrinhos de rolimã e trikes), compreendendo o trajeto de ida e volta até os municípios paranaenses que sediarão as etapas ao longo do ano de 2025, sendo recomendado, pelo volume deste equipamentos, um veículo tipo ônibus com amplo bagageiro.

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Participação na 1ª etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	23/02/2025
02	Participação na 2ª etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	16/03/2025
03	Participação na 3ª etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	20/04/2025
04	Participação na 5ª etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário	15/06/2025

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**

Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR

(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 143 de 183



		definidos	
05	Participação na 7º etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	17/08/2025
06	Participação na 8º etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	21/09/2025
07	Participação na 9º etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	19/10/2025
08	Participação na 10º etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	16/11/2025
09	Participação na 11º etapa 2025	Estar no local da prova no dia e horário definidos	07/12/2025

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA** (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)

### CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
1ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	23/02/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>QUEDAS DO IGUAÇU/PR</b>	320 Km aproximado por viagem (ida e volta)
2ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	16/03/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>SÃO JORGE</b>	405 Km aproximado por viagem (ida e volta)

**Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira**  
Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 144 de 183



		<b>DO OESTE/PR</b>	
3ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	20/04/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>FRANCISCO BELTRÃO/PR</b>	430 Km aproximado por viagem (ida e volta)
5ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	15/06/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>SÃO JOÃO/PR</b>	470 Km aproximado por viagem (ida e volta)
7ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	17/08/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>PATO BRANCO/PR</b>	530 Km aproximado por viagem (ida e volta)
8ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	21/09/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU/PR</b>	330 Km aproximado por viagem (ida e volta)
9ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	19/10/2025	Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>FRANCISCO</b>	430 Km aproximado por viagem (ida e volta)

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira  
Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 145 de 183



10ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	16/11/2025	<b>BELTRÃO/PR</b> Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de	440 Km aproximado por viagem (ida e volta)
11ª Etapa Campeonato Sul Brasileiro de Carrinhos de Rolimã e Trikes	07/12/2025	<b>MARMELEIRO/PR</b> Disponibilização de transporte para os atletas e seus respectivos carrinhos de rolimã e trikes para competição na cidade de <b>SÃO JOÃO/PR</b>	470 Km aproximado por viagem (ida e volta)

Limitando-se ao valor de **R\$ 6.000,00**.

**Alessandro Heidemann**

Presidente

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira  
CNPJ 53.813.548/0001-17

Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira  
Rua Angelo Donin, 135 – Jd Carelli  
Toledo-PR  
(45) 99905-3336 – (45) 99923-7169



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 11/2025**

**Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESPORTES E LAZER, E O ROTARY CLUB DE TOLEDO.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e o **ROTARY CLUB DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.334.254/0001-60, com sede à Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-090, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pela Sra. **DANIELLE DOS SANTOS FELISBERTO LAGNI**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos Partícipes:**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:**

- 2.1** Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  - c) descrição do objeto do acordo;
  - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
  - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
  - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
  - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
  - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
  - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
  - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
  - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
  - l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- l. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E**

Handwritten signature and the number 3.



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**7.2** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**7.3** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**8.2** O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

**9.1** A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**9.2** Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**10.2** E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 150 de 183



## PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 28 de março de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**DANIELLE DOS SANTOS FELISBERTO LAGNI**  
ROTARY CLUB DE TOLEDO



**Rotary Club de Toledo**

**CNPJ: 05.334.254/0001-60**

**Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090**

**ANEXO VI**

Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025

**PLANO DE AÇÃO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 Da Organização**

**Nome da Organização:** Rotary Club de Toledo **CNPJ:** 05.334.254/0001-60

**Endereço completo:** Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, em Toledo – PR, CEP 85906-090.

**Nome do responsável pela Organização/ Entidade:** Danielle dos Santos Felisberto Lagni

**CPF:** 094.748.867-76

**Endereço completo:** Rua Ângelo Luiz Parizotto, 177, Jardim Anápolis, em Toledo – PR, CEP 85905-480.

**Nome do Responsável Técnico:** Torao Takada

**CPF:** 036.295.709-68

**Endereço completo:** Rua Guarani, 1556, Apto 50, Centro, CEP 85900-190 (45) 3252 1561

**1.2 Do projeto a ser executado**

CATEGORIA: Assinar com X uma única categoria por Plano de Ação;

( X ) ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

( ) FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

**Nome do projeto / Modalidade:** 23ª Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde.

**Endereço completo:** Parque Ecológico Diva Paim Barth e Percurso específico.

**e-mail:** torao@igast.com.br

**Nome do Coordenador/Responsável:** Torao Takada

**Grau de Escolaridade e/ou Formação:** Médico (45) 3252 1561

**e-mail:** torao@igast.com.br

**2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO**

Data Inicial de Execução: 19 de Outubro de 2025

Data Final de Execução: 19 de Outubro de 2025

**3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

24ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, sendo locação de equipamentos (tendas, palco, disciplinadores e etc..).

**4. PÚBLICO ALVO**

Atletas profissionais e amadores, nacionais e internacionais, crianças, jovens e adultos, terceira idade cadeirantes e deficientes visuais.



### Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

#### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Criar o espírito desportivo e prevenir doenças decorrentes do sedentarismo.

O Rotary Club de Toledo promove atividades a fim de enxergar a necessidade do outro e promover a paz e sustentação dos valores morais através do servir; Com as edições da Meia Maratona, reforçamos este compromisso com a sociedade e com a Transferência de Recursos pela Prefeitura Municipal, tornaremos possível mais uma Edição deste evento que é uma das provas mais tradicionais do Estado do Paraná.

#### 6. OBJETIVOS

##### 6.1 Objetivo Geral/ 6.2 Objetivos Específicos

Despertar em toda a população, iniciando com as crianças, adolescentes, jovens e adultos até as pessoas de terceira idade a grande importância da atividade física, corridas e até mesmo a caminhada, criando hábitos saudáveis e prevenindo doenças oriundas do sedentarismo.

#### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

A 23ª Edição da Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Saúde, será realizada mediante a adesão por inscrição do público alvo, em percursos pré definidos, no dia 19 de Outubro deste ano de 2025, com início as 08:00 horas.

#### METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Despertar em toda a população, iniciando com as crianças, adolescentes, jovens e adultos até as pessoas de terceira idade a grande importância da atividade física, corridas e até mesmo a caminhada, criando hábitos saudáveis e prevenindo doenças oriundas do sedentarismo.	Quantidade de participantes.	19/10/2025 das 08:00 as 11:00 horas.
02	Atividades Meia maratona	Prazos 19/10/2025 das 08:00 as 11:00 horas.	Resultado Esperado 100% dos participantes concluindo o percurso.
03	Atividades Maratoninha	Prazos 19/10/2025 das 08:00 as 11:00 horas.	Resultado Esperado 100% dos participantes concluindo o percurso.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 153 de 183

### Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

#### PREVISÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

#### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

MEIA MARATONA	PREVISÃO REALIZAÇÃO DE	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
	17 E 18/10/2025	PALCO DE 10 X 10 50CM DE ALTURA COM CORRIMÃO E 2 RAMPAS DE ACESSO	1
	17 E 18/10/2025	TRELIÇA Q 15 PARA BANNER DE 6 X 2,5 METROS Q 15 OU Q 30	1
	17 E 18/10/2025	TENDA 10 X 10 3,5 MT DE ALTURA	1
	17 E 18/10/2025	PORTICO DE 7 METROS DE LARGURA COM DOIS PES DE UM MT DE LARGURA POR 4 MT ALTURA COM TRELIÇA Q 5 OU Q30	1
	17 E 18/10/2025	TRELIÇA Q 15 PARA BANNER DE 4 X 3,5 METROS Q 15 OU Q 30	1
	17 E 18/10/2025	TENDAS 5X5 M	10
	17 E 18/10/2025	TENDA 3X3 m	2
	17 E 18/10/2025	FECHAMENTOS LATERAIS 5 MT	10
	17 E 18/10/2025	DISCIPLINADORES DE 2 METROS	150
	17 E 18/10/2025	MESAS PLÁSTICAS	80
	17 E 18/10/2025	CADEIRAS PLÁSTICAS	30
	17 E 18/10/2025	BANHEIRO QUÍMICO	6
	17 E 18/10/2025	COLCHÕES	100
	17 E 18/10/2025	COLCHONETES	20
	17 E 18/10/2025	MESA DE SOM DIGITAL 1 RACK POTENCIA CONTENDO DUAS POTENCIA DE 10.000 WATS COM 2 MICROFONE SEM FIO DE LONGO ALCANÇE COM 8 LINES ARAY, E 8 CAIXAS DE GRAVE, + 2 CX DE SOM DE 1000 WATS, JUNTO AO PORTAL DE LARGADA	1
	17 E 18/10/2025	MESA DE SOM DIGITAL 1 RACK POTENCIA CONTENDO UMA POTENCIA DE 10.000 WATS COM 2 MICROFONE SEM FIO DE LONGO ALCANÇE COM 4 LINES ARAY, E 2 CAIXAS DE GRAVE, + 2 CX DE SOM TRAYEY, DOIS RETROPROJETORES E 2 TELÕES	1



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 154 de 183

### Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

MARATONINHA	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
	17 E 18/10/2025	DISCIPLINADORES DE 2 METROS	50
	17 E 18/10/2025	TENDAS 5X5 M	4
	17 E 18/10/2025	MESA DE SOM COM POTENCIA 8000 WATS COM 1 MICROFONE SEM FIO COM 2 CAIXAS DE POTENCIA DE 4000 WATS	1
	17 E 18/10/2025	Camiseta Dry Fit 100% Poliamida Malha Fria Corrida – Tamanho 5-6 8-9 10-12 14-16	800
	17 E 18/10/2025	Medalhas de aço fundido – Arte da prova	800
	17 E 18/10/2025	Troféus de aço fundido – Arte da prova	36
CAMINHADA DA SAÚDE	17 E 18/10/2025	CARRO DE SOM	1
	17 E 18/10/2025	Camiseta Dry Fit 100% Poliamida Malha Fria Corrida – Tamanho ADULTO P – M – G - GG	500
	17 E 18/10/2025	Medalhas de aço fundido – Arte da prova	500
	17 E 18/10/2025	Criação de vídeo institucional da prova	1

TORAO  
TAKADA:03  
629570968

Assinado de forma digital por TORAO  
TAKADA:03629570968  
Dados: 2025.02.08 09:43:19 -03'00'

Torao Takada  
Coordenador do Projeto

DANIELLE DOS  
SANTOS  
FELISBERTO  
LAGNI:09474886776

Assinado de forma digital por DANIELLE DOS SANTOS FELISBERTO LAGNI:09474886776  
Dados: 2025.02.08 09:42:11 -03'00'

Danielle dos Santos Felisberto Lagni  
Presidente do Rotary Club de Toledo

Rotary Club de Toledo  
CNPJ: 05.334.254/0001-60  
Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre,  
Toledo – PR CEP 85906-090



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 155 de 183

### Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

#### PREVISÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

##### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

MEIA MARATONA	PREVISÃO REALIZAÇÃO	DE	TIPO DE CUSTEIO	
	17 E 18/10/2025		PALCO DE 10 X 10 50CM DE ALTURA COM CORRIMÃO E 2 RAMPAS DE ACESSO	
	17 E 18/10/2025		TRELIÇA Q 15 PARA BANNER DE 6 X 2,5 METROS Q 15 OU Q 30	
	17 E 18/10/2025		TENDA 10 X 10 3,5 MT DE ALTURA	
	17 E 18/10/2025		PORTICO DE 7 METROS DE LARGURA COM DOIS PES DE UM MT DE LARGURA POR 4 MT ALTURA COM TRELIÇA Q 5 OU Q30	
	17 E 18/10/2025		TRELIÇA Q 15 PARA BANNER DE 4 X 3,5 METROS Q 15 OU Q 30	
	17 E 18/10/2025		TENDAS 5X5 M	
	17 E 18/10/2025		TENDA 3X3 m	
	17 E 18/10/2025		FECHAMENTOS LATERAIS 5 MT	
	17 E 18/10/2025		DISCIPLINADORES DE 2 METROS	
	17 E 18/10/2025		MESAS PLÁSTICAS	
	17 E 18/10/2025		CADEIRAS PLÁSTICAS	
	17 E 18/10/2025		BANHEIRO QUÍMICO	
	17 E 18/10/2025		COLCHÕES	
	17 E 18/10/2025		COLCHONETES	
MARATONINHA	PREVISÃO REALIZAÇÃO	DE	TIPO DE CUSTEIO	
	17 E 18/10/2025		DISCIPLINADORES DE 2 METROS	
	17 E 18/10/2025		TENDAS 5X5 M	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 156 de 183

### Rotary Club de Toledo

CNPJ: 05.334.254/0001-60

Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre, Toledo – PR, CEP 85906-090

		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
--	--	--------------	----------------------

**TORAO**

**TAKADA:03**

**629570968**

Assinado de forma digital por TORAO  
TAKADA:03629570968  
Dados: 2025.03.18 11:31:38 -03'00'

**Torao Takada**  
Coordenador do Projeto

**DANIELLE DOS SANTOS**

**FELISBERTO**

**LAGNI:09474886**

**776**

Assinado de forma digital por DANIELLE DOS SANTOS  
FELISBERTO  
LAGNI:09474886776  
Dados: 2025.03.18 11:32:00 -03'00'

**Danielle dos Santos Felisberto Lagni**  
Presidente do Rotary Club de Toledo

**Rotary Club de Toledo**  
CNPJ: 05.334.254/0001-60  
Rua Erechim, 431, Jardim Porto Alegre,  
Toledo – PR CEP 85906-090



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 12/2025**  
**Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESPORTES E LAZER, E O TOLEDO FUTEBOL CLUBE.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e o **TOLEDO FUTEBOL CLUBE**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.883.263/0001-58, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 938, Centro, CEP 85.900-110, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos Partícipes:**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/ melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:**

2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
- b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- c) descrição do objeto do acordo;
- d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
- f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
- h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
- i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
- j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede



## PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
  - n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
  - o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
  - p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.
- 5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- l. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E**



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- 7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
  - b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

- 9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.
- 9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- 10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 161 de 183



## PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 28 de março de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**CARLOS ALBERTO DE SÁ**  
TOLEDO FUTEBOL CLUBE



## TOLEDO FUTEBOL CLUBE

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

<b>Nome da Organização</b>				<b>CNPJ</b>
TOLEDO FUTEBOL CLUBE				76.883.263/0001-58
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Raimundo Leonardi 938				45 33783044
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	
Toledo	Pr	85900-110	secretaria@toledao.rec.br	
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>				<b>CPF</b>
Carlos Alberto de Sá				401.941.089-53
<b>Endereço completo</b>				<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Borges de Medeiros, nº1545, apto 05, Vila Industrial				(45) 99826-0362
<b>Nome do responsável Técnico</b>				<b>CREF nº</b>
Giovane Mallmann Baptista				043059-G/PR
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>				
Rua Borges de Medeiros, nº1545, apto 05, Vila Industrial				(45) 99826-0362

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input checked="" type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
<b>Nome do projeto / Modalidade</b>	
Copa Toledao De Futsal Menores	
<b>Endereço completo</b>	<b>CEP</b>
Rua Raimundo Leonardi 938	85900-110
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b>
45 33783044	secretaria@toledao.rec.br

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

<b>Data Inicial de Execução</b>	<b>Data Final de Execução</b>
01/08/2025	31/10/2025



## TOLEDO FUTEBOL CLUBE

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Substituir este texto.

O objeto desta parceria consiste em viabilizar execução de evento Futsal com a disponibilização de competição de categorias menores

### 4. PÚBLICO ALVO

São 1020 atletas, naipes masculino, idade entre 06 a 14 anos praticantes de futsal

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Nosso município possui uma grande tradição da prática esportiva de rendimento, pois constantemente as modalidades do município estão participando de competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais de alto nível, facilitando a revelação de talentos esportivos, garantido a convocação de atletas das nossas equipes para seleções estaduais e nacionais.

No futsal essa tradição é ainda maior, haja vista que pela grande quantidade de praticantes que temos em nosso município favorece a montagem de equipes de muita competitividade, fazendo o município sempre estar entre as primeiras colocações das competições que participa. Além disso, garantir que as equipes de rendimento continuem participando de competições de alto nível é uma das razões que justificam a apresentação deste projeto. Nosso município conta com aproximadamente 10 mil jovens de 04 a 14 anos, mostrando que o público alvo deste projeto possui um gama muito significativa de possíveis participantes do projeto e indica a necessidade da apresentação do projeto para atender uma parcela da população na faixa etária apontada.

O Projeto servirá de subsídio para o desenvolvimento das ações necessárias para o fomento da modalidade e possibilitando o aparecimento de novos talentos.

Informamos que impactaremos aproximadamente 1500 pessoas atingidas indiretamente.

Os esportes estão diretamente ligados ao desenvolvimento físico das pessoas. Muitos procuram uma atividade para emagrecer ou para sair do sedentarismo. No caso das crianças e jovens, além de ajudar a evitar problemas de saúde no futuro, a prática de esportes promove o desenvolvimento da força física, pois as atividades atuam diretamente no desenvolvimento da massa muscular do pequeno atleta. Por isso, alunos que praticam esportes desde a infância têm músculos e estruturas ósseas mais resistentes e saudáveis. Outra vantagem de praticar esportes ainda quando criança é a garantia do bom funcionamento do metabolismo. Ele é o responsável pela produção de energia que deixará as crianças e os jovens mais atentos e dispostos ao longo do dia, contribuindo para o seu aprendizado dentro e fora da escola. Sem falar que o funcionamento adequado do metabolismo é fundamental para o controle de calorias no organismo. O futsal é um dos esportes mais popular e tradicional do Brasil. Só que além de fazer parte da nossa cultura, esse esporte também é uma excelente opção para quem gosta de praticar atividade física. E isso se deve ao fato do futsal ser considerado um exercício físico completo, que permite ao praticante trabalhar movimentos de alta intensidade e variação. Entre chutes, corrida, saltos e giros, os benefícios do futsal chamam a atenção por conseguir manter o corpo saudável de diversas maneiras. Entretanto, como todo esporte, é importante tomar alguns cuidados antes de ir bater uma bola com os amigos.



## TOLEDO FUTEBOL CLUBE

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral

O objetivo é garantir a infraestrutura para a realização de uma competição municipal de futsal.

#### 6.2 Objetivos Específicos

- Despertar e estimular o gosto pela prática da atividade física e esportiva;
- Favorecer o desenvolvimento integral dos praticantes através do esporte;
- Identificar, potencializar, aperfeiçoar e manter os talentos esportivos;
- Propiciar a realização de eventos e ações que valorizem a preparação de atletas;

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

Serão desenvolvidas as seguintes etapas para a execução do projeto:

#### 1 Recursos Humanos

Será utilizado os profissionais que já são do quadro do clube.

#### 2 Material para treinamento

Serão utilizados os materiais do clube para o desenvolvimento do projeto com excelência.

#### 3 Seleção de Participantes

Serão convidados entidades esportivas que praticam o futsal .

#### 4 Desenvolvimento da competição

A Competição será desenvolvida seguindo as regras e as normas vigentes

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Atender 1020 atletas	Lista de Participantes	01/08 a 31/10
02	Atender 14 entidades	Inscrições	01/08/2025



## TOLEDO FUTEBOL CLUBE

### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

#### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Copa Toledao De Futsal Menores	01/08 a 31/10	Arbitragem	150 jogos
Copa Toledao De Futsal Menores	01/08 a 31/10	Premiação	10 categorias 300,00 (troféus 1º, 2º e 3º.) cada categoria 250,00 (medalhas 1º, 2º e 3º.) cada categoria
Copa Toledao De Futsal Menores	01/08 a 31/10	Materiais esportivos	14 bolas de futsal max – 50, 100 e 200



Carlos Alberto de Sá

Rg: 2281745-0

Presidente da Entidade/Organização



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

<b>Nome da Organização</b>			<b>CNPJ</b>
TOLEDO FUTEBOL CLUBE			76.883.263/0001-58
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Raimundo Leonardi 938			45 33783044
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>
Toledo	Pr	85900-110	secretaria@toledao.rec.br
<b>Nome do responsável pela Organização/Entidade:</b>			<b>CPF</b>
Carlos Alberto de Sá			401.941.089-53
<b>Endereço completo</b>			<b>(DDD) Telefone</b>
Rua Borges de Medeiros, nº1545, apto 05, Vila Industrial			(45) 99826-0362
<b>Nome do responsável Técnico</b>			<b>CREF nº</b>
Giovane Mallmann Baptista			043059-G/PR
<b>Endereço completo (DDD) Telefone</b>			
Rua Borges de Medeiros, nº1545, apto 05, Vila Industrial			(45) 99826-0362

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input checked="" type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
Copa Toledao De Futsal Menores	
<b>Endereço completo</b>	<b>CEP</b>
Rua Raimundo Leonardi 938	85900-110
<b>(DDD) Telefone</b>	<b>E-mail</b>
45 33783044	secretaria@toledao.rec.br



## PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
01/08/2025	31/10/2025

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Substituir este texto.

O objeto desta parceria consiste em viabilizar execução de evento Futsal com a disponibilização de competição de categorias menores

### 4. PÚBLICO ALVO

São 1020 atletas, naipes masculino, idade entre 06 a 14 anos praticantes de futsal

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Nosso município possui uma grande tradição da prática esportiva de rendimento, pois constantemente as modalidades do município estão participando de competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais de alto nível, facilitando a revelação de talentos esportivos, garantido a convocação de atletas das nossas equipes para seleções estaduais e nacionais.

No futsal essa tradição é ainda maior, haja vista que pela grande quantidade de praticantes que temos em nosso município favorece a montagem de equipes de muita competitividade, fazendo o município sempre estar entre as primeiras colocações das competições que participa. Além disso, garantir que as equipes de rendimento continuem participando de competições de alto nível é uma das razões que justificam a apresentação deste projeto. Nosso município conta com aproximadamente 10 mil jovens de 04 a 14 anos, mostrando que o público alvo deste projeto possui um gama muito significativa de possíveis participantes do projeto e indica a necessidade da apresentação do projeto para atender uma parcela da população na faixa etária apontada.

O Projeto servirá de subsídio para o desenvolvimento das ações necessárias para o fomento da modalidade e possibilitando o aparecimento de novos talentos.

Informamos que impactaremos aproximadamente 1500 pessoas atingidas indiretamente.

Os esportes estão diretamente ligados ao desenvolvimento físico das pessoas. Muitos procuram uma atividade para emagrecer ou para sair do sedentarismo. No caso das crianças e jovens, além de ajudar a evitar problemas de saúde no futuro, a prática de esportes promove o desenvolvimento da força física, pois as atividades atuam diretamente no desenvolvimento da massa muscular do pequeno atleta. Por isso, alunos que praticam esportes desde a infância têm músculos e estruturas ósseas mais resistentes e saudáveis. Outra vantagem de praticar esportes ainda quando criança é a garantia do bom funcionamento do metabolismo. Ele é o responsável pela produção de energia que deixará as crianças e os jovens mais atentos e dispostos ao longo do dia, contribuindo para o seu aprendizado dentro e fora da escola. Sem falar que o funcionamento adequado do metabolismo é fundamental para o controle de calorias no organismo. O



## PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

futsal é um dos esportes mais popular e tradicional do Brasil. Só que além de fazer parte da nossa cultura, esse esporte também é uma excelente opção para quem gosta de praticar atividade física. E isso se deve ao fato do futsal ser considerado um exercício físico completo, que permite ao praticante trabalhar movimentos de alta intensidade e variação. Entre chutes, corrida, saltos e giros, os benefícios do futsal chamam a atenção por conseguir manter o corpo saudável de diversas maneiras. Entretanto, como todo esporte, é importante tomar alguns cuidados antes de ir bater uma bola com os amigos.

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral

O objetivo é garantir a infraestrutura para a realização de uma competição municipal de futsal.

#### 6.2 Objetivos Específicos

- Despertar e estimular o gosto pela prática da atividade física e esportiva;
- Favorecer o desenvolvimento integral dos praticantes através do esporte;
- Identificar, potencializar, aperfeiçoar e manter os talentos esportivos;
- Propiciar a realização de eventos e ações que valorizem a preparação de atletas;

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

Serão desenvolvidas as seguintes etapas para a execução do projeto:

#### 1 Recursos Humanos

Será utilizado os profissionais que já são do quadro do clube.

#### 2 Material para treinamento

Serão utilizados os materiais do clube para o desenvolvimento do projeto com excelência.

#### 3 Seleção de Participantes

Serão convidados entidades esportivas que praticam o futsal .

#### 4 Desenvolvimento da competição

A Competição será desenvolvida seguindo as regras e as normas vigentes

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Atender 1020 atletas	Lista de Participantes	01/08 a 31/10
02	Atender 14 entidades	Inscrições	01/08/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 169 de 183



## PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

#### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Copa Toledao De Futsal Menores	01/08 a 31/10	Arbitragem	35 jogos

Carlos Alberto de Sá

Rg: 2281745-0

Presidente da Entidade/Organização



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

**ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 13/2025**

**Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESPORTES E LAZER, E O TOLEDO FUTEBOL CLUBE.**

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO CÉSAR COSTENARO**, Prefeito do Município de Toledo e pelo Sr. **JOZIMAR POLASSO**, Secretário de Esportes e Lazer, e o **TOLEDO FUTEBOL CLUBE**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.883.263/0001-58, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 938, Centro, CEP 85.900-110, Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, Presidente da entidade, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações dos Partícipes:**

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;

1



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

**II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:**

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
  - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
  - c) descrição do objeto do acordo;
  - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
  - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
  - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
  - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
  - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
  - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
  - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;
  - k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
  - l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede



## PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;

- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E**



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE**

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento



**PREFEITURA DE TOLEDO**  
*SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, 28 de março de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JOZIMAR POLASSO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

**CARLOS ALBERTO DE SÁ**  
TOLEDO FUTEBOL CLUBE



## TOLEDO FUTEBOL CLUBE

### ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

### PLANO DE AÇÃO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização			CNPJ
TOLEDO FUTEBOL CLUBE			76.883.263/0001-58
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Raimundo Leonardi 938			45 33783044
Cidade	UF	CEP	E-mail
Toledo	Pr	85900-110	secretaria@toledao.rec.br
Nome do responsável pela Organização/Entidade:			CPF
Carlos Alberto de Sá			401.941.089-53
Endereço completo			(DDD) Telefone
Rua Borges de Medeiros, nº1545, apto 05, Vila Industrial			(45) 99826-0362
Nome do responsável Técnico			CREF nº
Giovane Mallmann Baptista			043059-G/PR
Endereço completo (DDD) Telefone			
Rua Borges de Medeiros, nº1545, apto 05, Vila Industrial			(45) 99826-0362

#### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

Nome do projeto / Modalidade

Olimpíadas Toledão

Endereço completo

Rua Raimundo Leonardi 938

CEP

85900-110

(DDD) Telefone

45 33783044

E-mail

secretaria@toledao.rec.br

#### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO



## TOLEDO FUTEBOL CLUBE

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
08/11/2025	16/11/2025

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Substituir este texto.

O objeto desta parceria consiste em viabilizar execução de evento de competição de variadas modalidades esportivas (estilo olimpíadas) com intuito de combater o sedentarismo

### 4. PÚBLICO ALVO

São 1000 atletas, naipes masculino e feminino, idade entre 16 e 99 anos

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Nosso município possui uma grande tradição da prática esportiva de rendimento, pois constantemente as modalidades do município estão participando de competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais de alto nível, facilitando a revelação de talentos esportivos, garantido a convocação de atletas das nossas equipes para seleções estaduais e nacionais.

O Projeto servirá de subsídio para o desenvolvimento das ações necessárias para o fomento das modalidades e possibilitando o aparecimento de novos talentos.

Informamos que impactaremos aproximadamente 1000 pessoas atingidas.

Os esportes estão diretamente ligados ao desenvolvimento físico das pessoas. Muitos procuram uma atividade para emagrecer ou para sair do sedentarismo. No caso das crianças e jovens, além de ajudar a evitar problemas de saúde no futuro, a prática de esportes promove o desenvolvimento da força física, pois as atividades atuam diretamente no desenvolvimento da massa muscular do pequeno atleta. Por isso, alunos que praticam esportes desde a infância têm músculos e estruturas ósseas mais resistentes e saudáveis. Outra vantagem de praticar esportes ainda quando criança é a garantia do bom funcionamento do metabolismo. Ele é o responsável pela produção de energia que deixará as crianças e os jovens mais atentos e dispostos ao longo do dia, contribuindo para o seu aprendizado dentro e fora da escola. Sem falar que o funcionamento adequado do metabolismo é fundamental para o controle de calorias no organismo.

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral

O objetivo é garantir a infraestrutura para a realização de uma competição com variadas modalidades esportivas para o combate ao sedentarismo.

#### 6.2 Objetivos Específicos

- Despertar e estimular o gosto pela prática da atividade física e esportiva;
- Favorecer o desenvolvimento integral dos praticantes através do esporte;



## TOLEDO FUTEBOL CLUBE

### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

Serão desenvolvidas as seguintes etapas para a execução do projeto:

**1 Recursos Humanos**

Será utilizado os profissionais que já são do quadro do clube.

**2 Material para competição**

Serão utilizados os materiais do clube para o desenvolvimento do projeto com excelência.

**3 Seleção de Participantes**

Será disponibilizado inscrições para os possíveis participantes.

**4 Desenvolvimento da competição**

A Competição será desenvolvida seguindo as regras e as normas vigentes

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Atender 1000 alunos	Lista de Participantes	08 a 16/11/2025
02	Desenvolver 17 modalidades esportivas	Inscrições	08 a 16/11/2025

### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

#### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Olimpíadas Toledão	08/11 a 16/11/2025	Premiação – medalha	1000
Olimpíadas Toledão	08/11 a 16/11/2025	Premiação – troféu	87

  
Carlos Alberto de Sá

Rg: 2281745-0

Presidente da Entidade/Organização



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 178 de 183

### ANEXO VI

#### Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

#### PLANO DE AÇÃO

##### 1. DADOS CADASTRAIS

##### 1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização				CNPJ
TOLEDO FUTEBOL CLUBE				76.883.263/0001-58
Endereço completo				(DDD) Telefone
Rua Raimundo Leonardi 938				45 33783044
Cidade	UF	CEP	E-mail	
Toledo	Pr	85900-110	secretaria@toledao.rec.br	
Nome do responsável pela Organização/Entidade:				CPF
Carlos Alberto de Sá				401.941.089-53
Endereço completo				(DDD) Telefone
Rua Borges de Medeiros, nº1545, apto 05, Vila Industrial				(45) 99826-0362
Nome do responsável Técnico				CREF nº
Giovane Mallmann Baptista				043059-G/PR
Endereço completo (DDD) Telefone				
Rua Borges de Medeiros, nº1545, apto 05, Vila Industrial				(45) 99826-0362

##### 1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input checked="" type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
Olimpíadas Toledão	
Endereço completo	CEP
Rua Raimundo Leonardi 938	85900-110
(DDD) Telefone	E-mail
45 33783044	secretaria@toledao.rec.br

##### 2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO



Data Inicial de Execução	Data Final de Execução
08/11/2025	16/11/2025

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Substituir este texto.

O objeto desta parceria consiste em viabilizar execução de evento de competição de variadas modalidades esportivas (estilo olimpíadas) com intuito de combate ao sedentarismo

### 4. PÚBLICO ALVO

São 1000 atletas, naipes masculino e feminino, idade entre 16 e 99 anos

### 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Nosso município possui uma grande tradição da prática esportiva de rendimento, pois constantemente as modalidades do município estão participando de competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais de alto nível, facilitando a revelação de talentos esportivos, garantido a convocação de atletas das nossas equipes para seleções estaduais e nacionais.

O Projeto servirá de subsídio para o desenvolvimento das ações necessárias para o fomento das modalidades e possibilitando o aparecimento de novos talentos.

Informamos que impactaremos aproximadamente 1000 pessoas atingidas.

Os esportes estão diretamente ligados ao desenvolvimento físico das pessoas. Muitos procuram uma atividade para emagrecer ou para sair do sedentarismo. No caso das crianças e jovens, além de ajudar a evitar problemas de saúde no futuro, a prática de esportes promove o desenvolvimento da força física, pois as atividades atuam diretamente no desenvolvimento da massa muscular do pequeno atleta. Por isso, alunos que praticam esportes desde a infância têm músculos e estruturas ósseas mais resistentes e saudáveis. Outra vantagem de praticar esportes ainda quando criança é a garantia do bom funcionamento do metabolismo. Ele é o responsável pela produção de energia que deixará as crianças e os jovens mais atentos e dispostos ao longo do dia, contribuindo para o seu aprendizado dentro e fora da escola. Sem falar que o funcionamento adequado do metabolismo é fundamental para o controle de calorias no organismo.

### 6. OBJETIVOS

#### 6.1 Objetivo Geral

O objetivo é garantir a infraestrutura para a realização de uma competição com variadas modalidades esportivas para o combate ao sedentarismo.

#### 6.2 Objetivos Específicos

- Despertar e estimular o gosto pela prática da atividade física e esportiva;
- Favorecer o desenvolvimento integral dos praticantes através do esporte;



### 7. METODOLOGIA DO PROJETO

Serão desenvolvidas as seguintes etapas para a execução do projeto:

**1 Recursos Humanos**

Será utilizado os profissionais que já são do quadro do clube.

**2 Material para competição**

Serão utilizados os materiais do clube para o desenvolvimento do projeto com excelência.

**3 Seleção de Participantes**

Será disponibilizado inscrições para os possíveis participantes.

**4 Desenvolvimento da competição**

A Competição será desenvolvida seguindo as regras e as normas vigentes

### 8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01	Atender 1000 alunos	Lista de Participantes	08 a 16/11/2025
02	Desenvolver 17 modalidades esportivas	Inscrições	08 a 16/11/2025

### PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

#### CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
Olimpíadas Toledão	08/11 a 16/11/2025	Premiação – medalha	973
Olimpíadas Toledão	08/11 a 16/11/2025	Premiação – troféu	87

Carlos Alberto de Sá

Rg: 2281745-0

Presidente da Entidade/Organização



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 181 de 183

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PAUTA DA QUARTA SESSÃO SUPLEMENTAR I SESSÃO LEGISLATIVA XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo  
14 horas do dia 1º de abril de 2025

#### ORDEM DO DIA

#### MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

**Projeto de Lei nº 179, de 2024**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à desafetação e autoriza a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, visando à implementação de políticas de incentivo à industrialização, através do Programa "Toledo+negócio!".

**Projeto de Lei nº 1, de 2025**

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Declara de utilidade pública municipal o Centro de Tradições Gaúchas Província Gaúcha.

**Projeto de Lei nº 16, de 2025**

Autoria: Parlamentares Valdomiro Bozó, Olinda Fiorentin, Valdir Gomes e Sergio Japonês

Ementa: Dispõe sobre a micropigmentação paramédica nos casos de mastectomia.

**Projeto de Lei nº 19, de 2025**

Autoria: Parlamentar Bruno Radunz

Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Cultura.

**Projeto de Lei nº 20, de 2025**

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

**Projeto de Lei nº 23, de 2025**

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso e Gabriel Baierle

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pilotos de Arrancada de Toledo - APAT.

**Projeto de Lei nº 24, de 2025**

Autoria: Parlamentar Ricardo Santos

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Panorama.

**Projeto de Lei nº 26, de 2025**

Autoria: Parlamentares Jozimar Polasso, Gabriel Baierle, Valdomiro Bozó, Kacthi Nascimento e Professora Marli

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Bicycross Clube de Toledo.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 182 de 183



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### Projeto de Lei nº 29, de 2025

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso e Gabriel Baierle

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Taekwondo Team Toledo.

### Projeto de Lei nº 30, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

### Projeto de Lei nº 32, de 2025

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação Toledo Natação.

### Projeto de Lei nº 33, de 2025

Autoria: Parlamentares Jozimar Polasso e Gabriel Baierle

Ementa: Declara de utilidade pública municipal o Clube Toledense de Ciclismo.

### Projeto de Lei nº 34, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

### Projeto de Lei nº 37, de 2025

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Declara de utilidade pública municipal a Associação Clube do Xadrez Toledo.

## COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

### PARLAMENTARES

- |                     |                       |                      |
|---------------------|-----------------------|----------------------|
| 1. Professora Marli | 8. Bruno Radunz       | 15. Luís Fritzen     |
| 2. Ricardo Santos   | 9. Chumbinho Silva    | 16. Marcos Zanetti   |
| 3. Roberto de Souza | 10. Dudu Barbosa      | 17. Odir Zoia        |
| 4. Sergio Japonês   | 11. Gabriel Baierle   | 18. Olinda Fiorentin |
| 5. Valdir Gomes     | 12. Genivaldo Jesus   | 19. Professor Oseias |
| 6. Valdomiro Bozó   | 13. Jairo Cerbarro    |                      |
| 7. Valtencir Careca | 14. Katchi Nascimento |                      |

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital  
por GABRIEL BUENO  
BAIERLE:08441718911  
18911 Dados: 2025.03.31  
16:49:43 -03'00'

**GABRIEL BAIERLE**

Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 31 de março de 2025

Edição nº 4296- Extraordinária

Página 183 de 183

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.